

**Giovanna Nardini**

Mestre em História pelo Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp), Guarulhos, SP, Brasil.

[giginardini@gmail.com](mailto:giginardini@gmail.com)

<https://orcid.org/0000-0001-5465-0883>

## O privilégio de foro no Santo Ofício português: “Índice dos processos cíveis e crime” julgados pela Inquisição (1583-1703)

The Legal Privilege in the Portuguese Holy Office: “Index of Civil and Criminal Cases” Judged by the Inquisition (1583-1703)

**Resumo:** O documento apresentado é o Livro 473 do Conselho Geral do Santo Ofício, “Índice dos processos cíveis e crime”, arquivado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo. Neste livro o tribunal repertoriou 220 processos de ministros e oficiais da Inquisição julgados em foro privilegiado pelo Conselho Geral do Tribunal do Santo Ofício entre os anos de 1583 e 1703.

**Palavras-chave:** Conselho Geral do Santo Ofício; Privilégio de foro no Santo Ofício português; Inquisição portuguesa.

**Abstract:** The transcribed document is the Book 473 of the General Counsel of the Holy Office, entitled “Index of civil and criminal cases”, currently archived in the Arquivo Nacional da Torre do Tombo. This document contains summaries of 220 criminal or civil cases in which one of the litigants claimed Inquisitional privilege as a minister or official of the Portuguese Inquisition, between 1583 and 1703.

**Keywords:** Conselho Geral do Santo Ofício; Forum privilege in the portuguese Inquisition; Portuguese Inquisition.

O documento aqui apresentado<sup>1</sup> é o Livro 473 do Conselho Geral do Santo Ofício, intitulado “Índice dos processos cíveis e crime”, que atualmente se encontra arquivado no Arquivo Nacional da Torre do Tombo<sup>2</sup>, em Lisboa. Nesta fonte, encontram-se breves resumos de 220 processos de ministros e oficiais da Inquisição que foram julgados em foro privilegiado pelo Conselho Geral do Tribunal do Santo Ofício, que teve sua estrutura e funcionamento consolidados em 1569<sup>3</sup>. Os processos em questão foram julgados entre os anos de 1583 e 1703<sup>4</sup>.

Contém primeiramente uma folha de rosto, na qual está escrito “Conselho Geral L. 473” – devido à caligrafia, podemos perceber que se trata de uma anotação mais recente do que a do corpo do documento. Em seguida consta um índice dos casos (fólios 4 a 163, com diversos fólios em branco), organizado pelo Tribunal em que o caso ocorreu em primeira instância (Lisboa, Coimbra e Évora) e, dentro dos tribunais, em ordem alfabética. Posteriormente encontram-se os resumos de 220 processos (fólios 181 a 351v, com alguns fólios em branco), separados de acordo com o cargo que o indivíduo privilegiado ocupava na Inquisição.

Trata-se de uma rica fonte sobre um tema ainda pouco explorado, os processos julgados pelo Tribunal do Santo Ofício que não estão relacionados ao foro inquisitorial tradicional. Portanto, não se tratam de delitos de fé, mas de processos cíveis e crimes nos quais um dos envolvidos possuía o privilégio de ser julgado por este tribunal.

Os resumos dos processos são organizados em listas, de acordo com o cargo ou função do privilegiado. Dentro das divisões, os processos estão apresentados em ordem cronológica. Na última lista, intitulada “Casos especiais que houve em demandas, muitos dos quais já vão postos”, menciona-se casos relacionados a temas diversos e bastante complexos, como questões envolvendo heranças, pensões e a própria aplicação dos privilégios.

---

<sup>1</sup> Esta transcrição é parte de uma pesquisa de Iniciação Científica financiada pela FAPESP (processo 2014/06433-9), realizada sob orientação do professor Bruno Feitler.

<sup>2</sup> Arquivo Nacional da Torre do Tombo, Conselho Geral do Santo Ofício, livro 473. Disponível on-line em: <http://digitarq.arquivos.pt/details?id=4719724>

<sup>3</sup> O Conselho Geral do Santo Ofício teve sua estrutura e funcionamento consolidados em 1569. Bruno Feitler. *Hierarquia e mobilidade na carreira inquisitorial portuguesa*. In: Rodrigo Bentes Monteiro et al. (org.). *Raízes do Privilégio. Mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2011, p. 237.

<sup>4</sup> Os processos julgados em segunda instância pelo Conselho Geral do Santo Ofício encontram-se arquivados na Torre do Tombo no fundo "Autos cíveis".

Os resumos contam com as seguintes informações: ano, local, tipo de caso, nome do autor e do réu, suas ocupações, resumo da acusação, resumo da resolução de todas as instâncias pelas quais o caso passou e no fim a sentença do Conselho Geral, quando ela existe. Contudo, existem alguns resumos que não apresentam todas as informações mencionadas. Não sabemos se o escrivão que produziu o documento não possuía as informações ou apenas não as transcreveu.

É importante observar que, por vezes, os nomes dos ministros e oficiais aparecem em lista de cargos diferentes. Com isso, podemos observar também um pouco da dinâmica da ascensão das carreiras inquisitoriais, como é o caso de Estevão de Brito Foios, que aparece como promotor em 1669 e depois como inquisidor em 1696. Ademais, podemos observar o funcionamento do privilégio de foro na Inquisição num período de mais de cem anos.

Não se sabe a finalidade para a qual esse documento foi produzido. Pelas informações contidas, acreditamos que se tratava de um instrumento de catalogação criado para que ou os processos ou as informações mais relevantes sobre eles pudessem ser encontrados mais facilmente. Isso porque os resumos fazem referência ao maço e número dos casos, que poderiam ser encontrados nos arquivos do Conselho Geral do Santo Ofício. Porém, como não se trata apenas de um índice, mas também estão presentes os resumos, constatamos que rápidas consultas também poderiam ser feitas, de modo que não era necessário consultar os arquivos, agilizando consultas pontuais ao material. Além disso, esse índice poderia servir como exemplo para casos futuros.

Todos os casos apresentados nos resumos foram julgados em apelação pelo Conselho Geral do Santo Ofício, o que significa que esses casos já haviam sido julgados anteriormente, porém uma das partes recorreu da sentença. A primeira instância de julgamento variava: a maioria dos casos onde essa informação é conhecida passou primeiramente pelo Juízo do Fisco – total de 93 casos. Em segundo lugar fica o Tribunal do Santo Ofício, pelo qual passaram 89 casos. O Juízo da Aposentadoria, Juiz de fora, Juiz do crime, Juiz dos órfãos, Juiz da Conservatória e o Rei contam com apenas 1 caso que passou por cada um deles. Existem ainda 30 casos onde essa informação não é informada. Observa-se que nos casos julgados em primeira instância pelo Santo Ofício, o privilégio de foro já estava sendo reivindicado, pois os processos em questão já não faziam parte do foro ordinário da Inquisição. O grande número de casos julgados em primeira instância pelo Juízo do Fisco ocorre porque em 1620 o

rei Felipe III ordena que os juizes do fisco se ocupassem das causas geradas pelos privilégios dos familiares<sup>5</sup>.

Por meio deste documento, podem ser observadas diversas questões relativas à organização social e jurídica daquele momento. São alguns exemplos: o privilégio de foro no Santo Ofício, a aplicação dos privilégios das diversas instituições da época, o conflito de jurisdições, a questão dos benefícios dos religiosos que serviam ao Santo Ofício, o funcionamento do Tribunal do Santo Ofício – e do Conselho Geral – e sua articulação com outras instituições.

O privilégio de foro foi concedido a ministros e oficiais da Inquisição por D. Henrique em 1580<sup>6</sup>. James Wadsworth aponta que “tecnicamente, todos os oficiais inquisitoriais, tanto laicos como eclesiásticos, gozavam de alguns privilégios; no entanto, o problema do privilégio mostra-se ambíguo e complexo”<sup>7</sup>.

Em alguns casos não temos informações sobre a sentença do Conselho Geral, apenas a sentença anterior. Não possuímos informações suficientes para saber se esses casos de fato não foram julgados pelo Conselho Geral, ou se a sentença apenas não foi copiada para o livro de resumos, uma vez que era a mesma sentença anteriormente dada.

Em outros casos fica claro que o Conselho Geral não julgou o caso por não ser de sua jurisdição. Isso acontecia porque em alguns casos o privilégio do Santo Ofício entrava em conflito com algum outro, levando a disputas entre as instituições que possuíam jurisdição sobre a causa em questão. No breve expedido em 1580 por D. Henrique, afirma-se que em caso de dúvidas sobre qual juiz possui jurisdição sobre o caso, deveriam ser enviadas informações sobre as causas, junto com os autos, ao Conselho Geral. Lá, dois deputados do Conselho Geral e dois desembargadores do Desembargo do Paço determinariam a que tribunal a causa pertence. Em caso de empate, a questão seria solucionada pelo rei<sup>8</sup>.

---

<sup>5</sup> Ana Isabel López-Salazar Codes. *Inquisición y política: el gobierno del Santo Oficio en el Portugal de los Austrias (1578 – 1653)*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa, 2011, p. 250.

<sup>6</sup> D. Henrique afirma que “Pareceu muito importante para a conservação da sua [do Santo Ofício] autoridade e do respeito que se lhe deve ter, que algumas causas dos seus oficiais e ministros se tratassem ante os inquisidores e eles fossem juizes delas e as determinassem”. Alvará de 20 de janeiro de 1580. *Traslado autentico de todos os privilegios concedidos pelos Reys destes Reynos, & Senhorios de Portugal aos Officiaes, & e Familiares do Santo Officio da Inquisição*. Lisboa: Na Officina de Miguel Manescal, 1691, fl. 4.

<sup>7</sup> James Wadsworth. “Os familiares do número e o problema dos privilégios”, in: Ronaldo Vainfas et al. (org.). *A inquisição em Xequê: temas, controvérsias, estudos de caso*. Rio de Janeiro, EdUERJ, 2006, p. 97.

<sup>8</sup> *Traslado autentico de todos os privilegios, op. cit.*, fl. 4.

Esses casos são também um bom exemplo da organização jurídica do Antigo Regime, onde o pluralismo de foros e a multiplicidade de privilégios faziam com que a organização judicial fosse pouco definida.

Uma instituição que tinha como objetivo o controle religioso da população, deveria se mostrar capaz de controlar também as questões envolvendo sua própria rede de agentes. O que interessava, portanto, não era absolver ou condenar, mas mostrar-se capaz de ação enquanto instituição jurídica. Isso acontecia devido à lógica social sobre a qual estamos tratando. Como afirmam os organizadores do livro *Raízes do Privilégio*, naquela sociedade as instituições também estavam inseridas no “jogo” da ascensão social, “ganhando ou perdendo notoriedade e poder junto à população”<sup>9</sup>. Dessa forma, percebemos que o status da instituição era extremamente relevante socialmente, o que explica os julgamentos não favorecerem os ministros e oficiais inquisitoriais.

## Referências

- FEITLER, Bruno. *Hierarquia e mobilidade na carreira inquisitorial portuguesa*. In: MONTEIRO, Rodrigo Bentes et al. (org.). *Raízes do Privilégio. Mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2011, pp. 235-258.
- LÓPEZ-SALAZAR Codes, Ana Isabel. *Inquisición y política: el gobierno del Santo Oficio en el Portugal de los Austrias (1578-1653)*. Lisboa: Universidade Católica Portuguesa, 2011.
- MONTEIRO, Rodrigo Bentes; FEITLER, Bruno; CALAINHO, Daniela Buono e FLORES, Jorge (org.). *Raízes do Privilégio. Mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.
- TRASLADO autentico de todos os privilegios concedidos pelos Reys destes Reynos, & Senhorios de Portugal aos Officiaes, & e Familiares do Santo Officio da Inquisição. Lisboa: Na Officina de Miguel Manescal, 1691.
- WADSWORTH, James E. “Os familiares do número e o problema dos privilégios”. In: VAINFAS, Ronaldo; FEITLER, Bruno; LIMA, Lana Lage da Gama (org.). *A inquisição em Xequê: temas, controvérsias, estudos de caso*. Rio de Janeiro: EduERJ, 2006, pp 97-112.

Recebido em: 27 de abril de 2022.

Aprovado em: 31 de maio de 2022.

---

<sup>9</sup> Rodrigo Bentes Monteiro, Bruno Feitler, Daniela Buono Calainho e Jorge Flores (org.). *Raízes do Privilégio. Mobilidade social no mundo ibérico do Antigo Regime*. Editora Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011, p. 15.

**Nota sobre a transcrição:** Não foi realizada a transcrição do índice dos processos, uma vez que as informações contidas nessa parte do documento se repetem posteriormente. Visando uma melhor compreensão do texto e ampliação das possibilidades de uso do mesmo, optou-se por transcrever o documento em grafia atualizada. As notas às margens dos processos estão todas transcritas antes dos mesmos, uma vez que se tratam de informações sobre eles.

[Fl. 181]

[margem superior] Da família do Ilustríssimo Senhor Inquisidor Geral

[margem esquerda] Crime. 1968

[margem direita] Nº 1 Maço 1. Lisboa

Francisco da Costa criado do Ilustríssimo Senhor Inquisidor Geral D. Francisco de Castro. Réu.

Manoel de Almeida Autor. Em que lhe pede castigo por lhe dar uma ferida em uma briga, e não seguiu a causa nem o réu provou da sua. Os Inquisidores Pantaleão Rodrigues Pacheco e Simão Torresão Coelho o condenam em cinco Cruzados para as despesas.

No Conselho Geral se não seguiu a causa.

[margem esquerda] Crime. 1638

[margem direita] Nº 2 Maço 1. Lisboa

Felipe Fernandes aremal do senhor Inquisidor Geral D. Francisco de Castro Réu preso no cárcere da penitência. Manoel de Almeida comprador do Conde de Linhares. Autor.

Em que pede castigo por lhe dar uma ferida com outros em uma briga.

Réu provou não se achar nela, e estar em casa no tempo que a houve. Os inquisidores Pantaleão Rodrigues Pacheco e Simão Torresão Coelho absolveram o réu e apelaram.

No Conselho se não seguiu a causa.

[margem esquerda] Crime. 1656

[margem direita] Nº 3 Maço 1. Lisboa

Agostinho Barbosa mordomo do Ilustríssimo Senhor Inquisidor Geral D. Francisco de Castro Autor. Pedro Dias Valentão Réu.

[Fl. 181v]

[margem superior] Do Senhor Inquisidor Geral

Em que lhe pede cinquenta árvores que lhe cortou da sua herdade em três dobro.

Não provou o acusado que a herdade fosse sua antes que é de Antonia da Fonseca com pacto de retro.

Juiz do fisco Gregório de Valcaser Moraes absolveu ao Réu.

No Conselho condenaram o réu no dano que se liquidar porque o acusador mostrou título da fazenda.

[Fls. 182-185v em branco]

[Fl. 186]

[margem superior] Dos senhores do Conselho Geral

[margem esquerda] Crime. 1616

[margem direita] Nº 1 Maço 2. Lisboa

Pedro de Freitas e Francisco de Freitas, criados atuais do Bispo de Nicomenia<sup>10</sup> [sic] deputado do Conselho Geral. Réus presos João Carreiro de Almada, juiz do crime Autor.

Em que pede castigo por lhe ferirem um seu negro. Morreu o Bispo reintegra, e se alegou que não podia no júizo na Inquisição ser o juiz autor citado.

O Inquisidor João Alvares Brandão absolveu os réus por ser a rixa nova e estarem presos.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Furto. 1629

[margem direita] Nº 2 Maço 2. Coimbra

Gaspar Pereira deputado do Conselho Geral Autor. O Cônego Antonio Saraiva de Carvalho réu. Em que pede o restituam a posse em que estava de lhe pagar dez mil réis de pensão no benefício de São João de Abrantes. Os Inquisidores de Coimbra Francisco Cardoso de Torneo, Pedro da Silva e Lopo Soares de Castro julgaram a posse e que seja a ela restituído o Autor.

No Conselho Geral chegaram os autos até final conclusão.

[Fl.186v]

[margem superior] Senhores do Conselho Geral

[margem esquerda] Para ser contado em conesia em todas as horas. 1650

[margem direita] Nº 3 Maço 2. Lisboa

---

<sup>10</sup> Nicomédia.

O senhor Pantaleão Rodrigues Pacheco do Conselho Geral. Contra o cabido da Sé de Lisboa.

Em que pede o contem na sua Conesia Doutoral de Lisboa em todas as horas como Ministro do Santo Ofício. O cabido respondeu a monitório que não duvida contá-lo nas horas em que estiver ocupado no serviço do Santo Ofício ou no tribunal, ou em sua casa, e não quando estiver no desembargo do Paço ou outra ocupação, ou que se peça disto declaração ao Sumo Pontífice. O Inquisidor Luiz Álvares da Rocha não julgou a causa por lhe porem suspeições.

[margem esquerda] Furto. 1657

[margem direita] Nº 4 Maço 2. Lisboa

O senhor Francisco de Castro de Torneo do Conselho Geral contra Antonio Barbosa de Brito seu criado preso no cárcere da penitência. Em que lhe pede 53 moedas de 3500 que lhe furtou de um saco estando doente de que achou a maior parte e deixou a causa à justiça.

Os inquisidores Francisco Barreto, Pedro de Castilho e Manoel de Magalhães de Meneses condenaram em 6 anos para a Índia por ser o primeiro furto.

No Conselho Geral se Confirmou a sentença.

[Fl. 187]

[margem superior] Senhores do Conselho Geral

[margem esquerda] Força nova. 1696

[margem direita] Nº5 Maço 2. Lisboa

O senhor Estevão de Brito Foios do Conselho Geral, Réu. João de Barros Moreira Autor. Em que pede o restitua o dito senhor pela força que lhe fez de lhe abrir uma janela de sacada sobre a sua fachada onde tinha só umas frestas. O juiz do fisco Antonio Rodrigues de Araújo julgou que o réu fez força, e restitua as janelas pondo-as no estado antigo.

No Conselho parou com a habilitação dos herdeiros.

[Fls.187v-191v em branco]

[Fl. 192]

[Margem superior] Inquisidores

[margem esquerda] Para vencer no benefício renunciado até largar a posse. 1615

[margem direita] Nº 1 Maço 3. Coimbra

O Inquisidor de Coimbra D. Francisco de Meneses Autor por um monitório. Cabido da Sé do Porto Réu. Em que pede seja contado no seu chantrado do Porto até o dia que tomou posse Francisco de Freitas de Amaral; e quem renunciou. O cabido diz que o não deve contar depois que o Santo Padre aceitou a renúncia porque então deixou de ser chantre.

O Inquisidor João Álvares Brandão julgou fosse contado até tomar posse o novo provido porque até então vence o autor e tem posse como dizem os pareceres que se ajuntaram.

[margem esquerda] Para ser contado – para ser contado servindo em outra Inquisição – 1623

[margem direita] Nº 2 Maço 3. Évora.

Marcos Teixeira Inquisidor de Évora Autor por um monitório. Cabido da Sé de Évora Réu.

Em que pede seja contado na sua conesia doutoral de Évora no tempo que esteve em Lisboa. O cabido diz que já não é Inquisidor porque sendo bispo eleito do Brasil, foi a Lisboa tratar das suas bulas, e demandas, e se não presume retinha a ocupação de Évora onde havia 4 inquisidores, Manoel Pereira, Manoel Pedrosa, Manoel de Lucena, Francisco Barreto e seriam cinco.

Mandou-se que o contassem porque nesse tempo serviu de Inquisidor em Lisboa.

[Fl. 192v]

[margem superior] Inquisidores

[margem esquerda] Ferida. 1639

[margem direita] Nº 3 Maço 3. Lisboa

O Inquisidor D. Álvaro de Ataíde por seu criado Frutuoso de Azevedo, Réu. Domingos Rodrigues Autor.

Em que se queixa de o ferirem e a sua mulher por peleja com a do Autor sobre uma galinha. O inquisidor Pantaleão Rodrigues Pacheco absolveu ao Réu por o Autor estar bom e este primeiro investir na peleja.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Contar inquisidor aposentado. 1654

[margem direita] Nº 4 Maço 3. Coimbra

O Inquisidor aposentado Cristovão Andrade Freire Autor por um monitório. Beneficiados de Santa Justa de Coimbra Réus. Em que pede que contem como presente no benefício que tem na dita Igreja que vem com exceção de espólio.

O Inquisidor Álvaro Soares de Castro negou a restituição do espólio de que se agravou, e apelou, e assim ficou a causa.

[margem esquerda] Para se contar em matinas e tudo mais. 1668

[margem direita] Nº 5 Maço 3. Coimbra

O inquisidor de Évora Pedro Mexia de Magalhães Autor por um monitório. Cônegos de Coimbra réu[s].

Em que pede o contem nas matinas ainda que não fizesse as noventa do estatuto, ltuosas e procissões como presente na sua conesia de Coimbra.

O inquisidor Manoel de Moura Manoel em Coimbra o mandou contar em tudo e não procederam as suspeições impostas.

[Fl. 193]

[margem superior] Inquisidores

[margem esquerda] Dívida a Igreja. 1695. Embargos para os ministros.

[margem direita] Nº 6 Maço 3. Lisboa

O inquisidor Sebastião Dinis Velho e depois do Conselho Geral, Réu. Sebastião Monteiro da Vide, prior de Santa Marinha Autor.

Em que lhe pede 200U que gastou em a Igreja sendo dela prior em obras da mesma, sem as solenidades de dinheiro estando aplicados a um aniversário a que responde faltou só o do Santo padre.

O Deputado Jerônimo Vaz Vieira condenou ao réu por faltar a dita solenidade.

No Conselho de onde o réu saía para se votar se revogou a sentença e se absolveu o réu.

A que o autor veio com embargos de nulidade por votar um ministro aposentado e outro cego que se não julgaram.

[Fls. 193v-199v em branco]

[Fl. 200]

[margem superior] Deputados

[margem esquerda] Deão e doutoral de Coimbra. 1600

[margem direita] Nº 1 Maço 4. Coimbra e Lisboa.

O Deputado Pedro de Oliveira deão de Coimbra e o Dr. Diogo de Brito, cônego doutoral de Coimbra Autor por um monitório. Os cônegos da Sé de Coimbra Réus.

Em que pedem sejam contados nos seus benefícios como presentes.

A que os réus dizem que o deão é deputado em o Santo Ofício de

Lisboa e na Mesa da Consciência, e tem obrigações pessoais no deado.

Os inquisidores de Lisboa os mandaram contar.

[margem esquerda] Resistência. 1602

[margem direita] Nº 2 Maço 4. Évora

O deputado de Évora Jorge de Melo por seu criado Gaspar Vaz Réu. Baltasar da Cunha meirinho da Universidade de Évora réu.

Em que pede castigo pela resistência que lhe fez como a meirinho.

Os inquisidores de Évora condenam ao réu em dois anos fora da cidade.

No Conselho que os dois anos sejam para África.

[margem esquerda] Benefícios 4. 1603

[margem direita] Nº 3 Maço 4. Ponte de Lima [e] Évora.

O deputado de Évora Manoel Pereira autor por um monitório.

Beneficiados de Ponte de Lima, réus.

Em que pede o contem no benefício que tem em Ponde de Lima que rende vinte mil réis como presente. O réu disse e os vereadores da terra que na dita igreja não cabia o privilégio do Santo Ofício por serem só 4 os beneficiados e o arcebispo de Braga com esta razão dá-se conta a el Rei.

[Fl. 200v]

[margem superior] Deputados

[margem esquerda] Nº 4 Maço 4. Armamar, Coimbra

[margem direita] 2 benefícios

O Deputado Pedro Cabral, colegial de São Pedro e deputado do Santo Ofício de Coimbra Autor por um monitório. Os Beneditinos de Armamar e Anreade réus.

Em que pede contem nos ditos benefícios como presente por privilégio do Santo Ofício de que é ministro.

[margem esquerda] Vencer muitos benefícios. 1617. Em que forma.

[margem direita] Nº5 Maço 4. Arruda, Coimbra

O deputado de Coimbra Salvador de Souza autor, por um monitório.

Os Beneditinos da igreja de Arruda, réus.

Em que pede o contem como presente no benefício que tem na dita igreja a que se responde que é Cônego de Évora, e beneficiado em Alenquer e que deve escolher onde há de ser contado como presente porque a feição não é mais que para fazer uma presença, e não deve vencer as missas e outras cousas pessoais.

O inquisidor João Álvares Brandão julgou que fosse contado em tudo que se vence pelo corpo de vigário e beneficiados, porém não no que lhe cabe de missas e evangelhos e epistolas e capas que deve pagar estas ou perdê-las.

[margem esquerda] Conesia Doutoral.

[margem direita] Nº 6 Maço 7. Lisboa

O deputado de Lisboa Lopo Soares de Castro cônego doutoral de Évora Autor por um monitório. O cabido réu.

Em que pede o contem como presente na conesia por ser ministro do Santo Ofício. O cabido diz que esta conesia foi erecta para aconselhar ao cabido

[Fl. 201]

[margem esquerda] 1617

[margem direita] Coimbra

peçoalmente por concordato entre o Santo Padre e el rei, e impetrou carta pelo núncio para o autor ir residir.

O inquisidor João Alvares Brandão julgou que fosse contado como presente sem prejuízo da carta de Sua Santidade e que deve aconselhar ao cabido nos negócios.

[margem esquerda] Conesia doutoral. 1623. Procedimento com o coleitor

[margem direita] Nº 7 Maço 4. Lisboa, Lisboa [sic]

O Deputado de Coimbra Francisco Rodrigues Valadares cônego doutoral de Lisboa Autor. Cabido de Lisboa réu.

Em que pede ser contado como presente na dita conesia. O cabido diz que as Conesias Doutorais são para residir peçoalmente, aconselhando, e que ele jurou residir quando tomou posse.

O inquisidor de Lisboa Manoel da Cunha julgou fosse contado e por o cabido não obedecer procedeu conta alguns cônegos com monitório, declaratória, e pena de 200 cruzados.

O coleitor absolveu os cônegos, anulou os autos, e procedeu contra o Inquisidor, e este contra o coleitor.

O senhor Inquisidor Geral ordenou que ambos parassem até nova ordem por a ter de el reipara este efeito e suspendeu o dito deputado que depois voltou a admitir.

[margem esquerda] Mestre escola. 1623

[margem direita] Nº 8 Maço 4. Miranda, Lisboa.

O Deputado de Lisboa Diogo Lobo mestre escola de Miranda, Autor por um monitório. O cabido de Miranda, réu.

Para ser contado no dito benefício como presente e ministro do Santo Ofício.

[Fl. 201v]

[margem superior] Deputados

[margem esquerda] Força em pensão. Autos que se avocaram. 1624

[margem direita] Nº 9 Maço 4. Lisboa

Deputado de Lisboa Mateus Peixoto Barreto autor. D. Jorge de Almeida, réu.

Em que pede ser restituído a uma pensão eclesiástica em que lhe faz força não pagando.

Os inquisidores de Lisboa passaram primeiro e segundo precatório ao corregedor do cível da corte avocando os autos, que não cumpriu parecendo a 3 inquisidores não procedesse, e a um que se procedesse.

[margem esquerda] Crime criado de ministro. 1627. Comutação da pena.

[margem direita] Nº 10 Maço 4. Lisboa

O deputado do Santo Ofício de Lisboa Padre Mestre Frei Antônio Freire por seu criado Pedro, réu. Justiça autora.

Em que pede o castiguem por dar uma ferida no Padre Francisco Dinis, clérigo, esperando-o em um ermo.

Os inquisidores de Lisboa Pedro da Silva de Sampaio e Diogo Osório de Castro condenam o réu por ser de 15 anos em 20 mil réis e 4 anos para o Brasil.

O Conselho o condena em 3 anos para África que Sua Ilustríssima comutou em 4 mil réis para a Confraria de São Pedro Mártir.

[margem esquerda] Conesia doutoral. 1637

[margem direita] Nº 11 Maço 4. Évora, Coimbra

O deputado do Santo Ofício de Coimbra o Dr. João de Carvalho, lente de cânones e cônego doutoral de Évora Autor por um monitório. O cabido da Sé de Évora, réu.

Em que pede ser contado como presente na dita conesia.

O Inquisidor Pantaleão Rodrigues Pacheco julgou que fosse contado.

[Fl. 202]

[margem superior] Deputados

[margem esquerda] Ferida pela cara. 1637

[margem direita] Nº 12 Maço 4. Lisboa

O Deputado do Santo Ofício Antonio de Mendonça por seu criado Vicente Gomes réu. Francisco Nunes autor.

Em que lhe pede castigo por lhe dar o réu uma ceifada pela cara tendo-se ameaçado as mulheres de ambos em peleja.

Os inquisidores de Lisboa mandaram prender ao réu no cárcere da penitência e julgaram tivesse pregão em audiência. 2 anos para África e pagou 10 mil réis visto não ficar o autor aleijado ou disforme e o réu estar quase fora de si e ter muito tempo de cadeia.

Inquisidores Pantaleão Rodrigues Pacheco, D. Luiz de Melo, deão de Braga, e D. Álvaro de Ataíde.

No Conselho, que o degredo seja para Castro Marim.

[margem esquerda] Casas. 1645

[margem direita] Nº 13 Maço 4. Évora

O deputado de Évora João Estasso Réu. Isabel Correa de Matos, autora.

Em que pede por notificação não faça obras nas suas casas onde o réu mora, e lhas pague sem taxa por 15 mil réis em que as tomou.

Os inquisidores Álvaro Soares de Castro e Bartolomeu Cardoso de Gouveia condenam o réu na forma pedida.

No Conselho, por agravo com larga resposta dos inquisidores se não julgou.

[margem direita] Nº 14 Maço 4

O deputado do Santo Ofício de Coimbra Ambrósio Trigueiros Semedo, cônego doutoral de Lamego autor por um monitório. Cabido réu.

[Fl. 202v]

[margem superior] Deputados

[margem esquerda] Conesia doutoral sem breve. 1658. Apelação

[margem direita] Lamego. Coimbra

Em que pede seja contado na dita conesia como presente. Diz o cabido que o autor não tinha tirado breve apostólico dentro em seis meses como era obrigado na forma dos estatutos da Universidade.

O Conselho rejeitou os embargos em que procedia o monitório, de que o cabido apelou e se contou a causa ao Inquisidor de Coimbra Alexandre da Silva que rejeitou a apelação por não haver recurso à Sé apostólica para tirar o breve em 6 meses.

[margem esquerda] Injúria. 1647. Comissário do rei

[margem direita] Nº 15 Maço 4. Évora

O deputado de Évora D. Rodrigo de Melo por seu criado Antonio João da Malta. Manoel Pacheco, Manoel Moniz, João escravo, réus. O cônego Thomé Alvares Velho, autor.

Em que pede castigo porque tendo no cabido razões com o dito deputado vindo recolhendo-se para casa com sobrepeliz e murça os réus, e outros, tomando a entrada e a saída da rua por que ia o apanharam as mãos, lhe puseram as mãos, e romperam os vestidos até ficar em calção e gibão e descompuseram de palavras.

Tirando-se devassa pelo secular, el rei mandou se remetessem os autos ao Santo Ofício para se julgar a causa sumariamente

Em o Conselho citados os ausentes por éditos. Se julgou que Antonio João da Malta fosse açoitado, degredado para sempre

[Fl. 203]

[margem superior] Deputados

[margem esquerda] Cartas não cumpridas

para Angola, e pagasse para o autor um conto de réis. Manoel Pacheco ouvisse a sentença com pregão em audiência fosse degredado para sempre para Angola E pagasse três mil cruzados. Manoel Moniz com pregão em audiência dez anos para o Brasil e quinhentos mil réis para a parte. E João negro fosse açoutado e dez anos para as galés.

Veio precatório do Couto de Bragança onde estavam os réus e do vigário geral de Viseu por ser beneficiado Manoel Pacheco, que se não cumpriu, nem se admitiram a livramento ordinário.

[margem esquerda] Injúria. 1647

[margem direita] Nº 16 Maço 4. Évora

O Deputado de Évora D. Rodrigo de Melo por seu criado Antônio Ferreira réu. O cônego Thomé Alvares Velho autor.

Em que pede castigo pela culpa acima referida. O Conselho julgou tivesse baração e pregão. Cinco anos de Brasil e 150 mil réis de condenação para a parte e da cadeia fosse levado ao degredo.

[margem esquerda] Injúria.

[margem direita] Nº 16 Maço 4.

O deputado de Évora D. Rodrigo de Melo por seu criado Tomé Álvares Correa réu. O cônego Tomé Álvares Velho autor.

Em que pede castigo pela culpa acima referida.

O Conselho julgou que tivesse baração e pregão cinco anos de Brasil, e 150 mil réis de condenação para a parte, e da cadeia fosse levado ao degredo.

[margem esquerda] Injúria.

[margem direita] Nº 17 Maço 4.

O deputado de Évora D. Rodrigo de Melo por seu criado Tomé Álvares Correa réu. O cônego Tomé Álvares Velho autor.

Em que pede castigo pela culpa acima referida.

[Fl. 203v]

[margem superior] Deputados

[margem esquerda] Embargos da pena vil. 1647

[margem direita] Évora

O Conselho precedendo cartas de éditos por ser ausente o condenou em baração e pregão cinco anos para o Brasil e cem mil réis para a parte.

Manoel Padilha de Miranda pais [sic] o réu, embargou o baração e pregão por ser nobre e se lhe comutou em mais um ano.

[margem esquerda] Injúria. 1647

[margem direita] Nº 18 Maço 4. Évora

O deputado do Santo Ofício de Évora D. Rodrigo de Melo por seu criado Manoel Mendes réu. Cônego Tomé Álvares Velho, autor.

Em que pede castigo pela mesma culpa referida.

O Conselho o condenou em baração e pregão. Cinco anos para o Brasil e cento e cinquenta mil réis para a parte.

[margem esquerda] Injúria. 1647

[margem direita] Nº 19 Maço 4. Évora

O deputado de Évora D. Rodrigo de Melo por seu criado Francisco Carrasco réu. O cônego Thomé Alvares Velho, autor.

Em que pede castigo pela mesma culpa relatada acima.

O Conselho junto aqui a devassa do secular o condenam em baração e pregão, oito anos para Angola e trezentos mil réis para a parte.

[margem direita] Nº 20

O deputado D. Rodrigo de Melo por seu criado João Padilha de Miranda, réu.

[Fl. 204]

[margem esquerda] Injúria. 1647

[margem direita] Maço 4

O cônego Tomé Álvares Velho autor. Em que pede castigo da dita culpa.

O Conselho o condena em pregão em audiência vinte mil réis para a parte e para sempre fora de Évora. E sendo nela achado terá cinco anos de África.

[margem esquerda] Injúria. 1647

[margem direita] Nº 21 Maço 4. Évora

O Deputado Rodrigo de Melo por seu criado Fabião Mendes Tenreiro réu. O cônego Tomé Álvares Velho, autor.

Em que pede castigo da culpa nº 15.

O Conselho o absolveu da instância do juízo.

[margem esquerda] Injúria. 1647

[margem direita] Nº 22 Maço 4. Évora

O deputado Rodrigo de Melo por seu criado José Rodrigues réu. O Cônego Tomé Álvares Velho, autor.

Em que pede castigo pela culpa nº 15.

O Conselho o condenou em pregão em audiência. 3 anos para África e cem mil réis para a parte.

[margem esquerda] Injúria. 1647

[margem direita] Nº 23 Maço 4. Évora

O deputado Rodrigo de Melo por seu criado Manoel Gonçalves réu. O cônego Tomé Álvares Velho, autor.

Em que pede castigo da culpa número 15.

O Conselho o absolveu da instância do juízo.

[margem direita] Nº 24

O deputado de Coimbra Pedro Ribeiro do Lago, lente de cânones e cônego doutoral de Évora autor, por um monitório. O cabido de Évora réu.

[Fl. 204v]

[margem superior] Deputados

[margem esquerda] Conesia doutoral sem bula. 1668

[margem direita] Évora

Em que pede seja contado na sua conesia como presente por ser ministro. O cabido diz que não teve bula apostólica na forma do estatuto da universidade, a que responde que não esteve por ele pois o Santo Padre a não quer passar *ad petitionem regis*.

O Conselho julgou que mostrando bula apostólica fosse contado do tempo que era cônego. Alcançou bula do Santo Padre pelas posses foi contado em tudo.

[margem esquerda] Conesia doutoral do Porto para se tomarem 100 dias.

1688

[margem direita] Nº 25 Maço 4. Coimbra

Deputado Valério Farinha lente de cânones e cônego doutoral na Sé do Porto, autor por um monitório. Cabido de Porto, réu.

Em que pede o restituam a ser contado como presente pela força que lhe faz o cabido de o não contar e tomar os seus cem dias. O cabido diz que esteve em Lisboa requerendo a cadeira e quebrou a residência e a deve fazer de novo.

O inquisidor de Coimbra Gonçalo Borges Pinto julgou fosse contado e restituído, de que o cabido apelou que só foi admitido por refutatórios.

No Conselho se não deu sentença e consta que se lhe escreveu fosse residir de novo.

[margem esquerda] Vagas.

1691

[margem direita] Nº 26 Maço 4. Barcelos

Deputado de Évora Bento de Sousa de Almeida, autor por um monitório. Colegiada de Barcelos, réus.

Para ser contado nas vagas de benefícios e nada mais.

[Fls. 205-211v em branco]

[Fl. 212]

[margem superior] Promotores

[margem esquerda] Cônego penitenciário.

1600

[margem direita] Nº 1 Maço 5. Elvas

O promotor de Lisboa Pedro Gomes cônego de Elvas autor por um monitório. Sé de Elvas, ré.

Em que pede seja contado na sua conesia como presente por ser ministro. Diz o cabido que a conesia é penitenciaria requer residência pessoal, e não se compreende no privilégio.

O Conselho não admitiu os embargos, e julgou fosse contado.

[margem esquerda] Furto.

1617

[margem direita] Nº 2 Maço 5. Évora

O promotor de Évora Lopo Soares de Castro por seu criado Diogo Fernandes réu. Justiça autora.

Em que pede pague o furto que lhe fez estando no Santo Ofício do dinheiro e peças de ouro e prata que o réu sendo preso confessou. Os inquisidores Simão Barreto de Meneses e Manoel Pereira não obstante o réu revogar a confissão o condenaram em dez anos de Brasil.

No Conselho se reformou a sentença em dois anos de Brasil se lhe lesse na mesa do Santo Ofício por o promotor lhe perdoar o delito, e o não acusar, e ser menor.

[margem esquerda] Benefícios em domingos e dias santos.  
1668

[margem direita] Nº 3 Maço 5. Coimbra

O promotor Gaspar da Costa de Gouveia em Coimbra autor por um monitório. Igreja de São Bartolomeu da dita cidade ré.

Em que pede o contem como presente nos domingos e dias santos na forma do breve e nada mais referente à carta do cardeal [ilegível].

[Fl.212v]

[margem superior] Promotores

[margem esquerda] Rebiditória. 1669

[margem direita] Nº 4 Maço 5. Lisboa

O promotor de Lisboa Estevão de Brito Foios, réu. O Conde de Vilaverde autor.

Em que lhe pede por ação redibitória 200 mil réis. que lhe deu por uns machos que comprou ao réu como são e se acha serem desinquietsos.

Os inquisidores de Lisboa João de Castilho, Pedro Borges Tavares e Fernão Correa de Lacerda absolveram ao réu por se não provar vícios na cousa vendida.

No Conselho se confirmou a sentença.

[Fls. 213-218v em branco]

[Fl. 219]

[margem superior] Secretários do Conselho Geral

[Fl. 219v-223v em branco]

[Fl. 224]

[margem superior] Notários das mesas do Santo Ofício

[margem esquerda] Despejo de casas. 1639. Vigário Geral competente. Forma de processar.

[margem direita] Nº 1 Maço 7. Coimbra

O notário aposentado de Coimbra Manoel Rodrigues da Silveira réu. André Borges, morador em Lisboa, autor.

Em que lhe pede despeje as suas casas de Coimbra para ir morar nelas porque os médicos o mandam tirar de Lisboa. O réu embargou a notificação, por ser dolosa e haver tempo é achacoso.

Os inquisidores de Coimbra Cristóvão de Andrade Freire, Luis Álvares da Rocha e João Trancoso Pereira lhe receberam os embargos.

No Conselho sem despacho se não tomou conhecimento da causa que se mandasse ao vigário geral por ter dado sentença e ser juiz competente e se advertiu que o processo deve correr só por um inquisidor e julgar por todos, e que a apelação se tome por termo e não por despacho que só tem lugar nas causas da fé.

[margem esquerda] Crime. Remissão de autos da Universidade para o Santo Ofício. 1660

[margem direita] Nº 2 Maço 7. Coimbra

Notário de Coimbra João Nogueira de Carvalho por seu criado Manoel Antunes estudante réu. Justiça autora.

Em que pede castigo por trazer uma pistola de que fez auto no juízo da Conservatória, donde se remeteram os autos ao Santo Ofício.

Os inquisidores de Coimbra Pedro Borges Tavares, Manoel Magalhães de Meneses e Alexandre da Silva por a pistola ir descarregada

[fl. 224v]

[margem superior] Notários das mesas do Santo Ofício

e alegar não ser sua o condenam em 4 anos para África.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Tercenaria. 1668

[margem direita] Nº 3 Maço 7. Braga. Lisboa

O notário de Lisboa José Cardoso autor por um monitório. Os cônegos de Braga réus.

Em que pede o contem como presente na sua tercenaria simples de Braga e repugnou o cabido.

O Conselho mandou passar declaratória e foi contado.

[margem esquerda] Conesia que tem cláusula que resida. 1695

[margem direita] Nº 4 Maço 7. Guarda. Lisboa

O notário de Lisboa Felipe Barbosa cônego na Guarda autor por um monitório. Cônegos de Guarda réus.

Em que pede o contem como presente por ser ministro na forma do breve. O cabido diz que o Santo Padre lhe concedeu a conesia com

encargo de ir dentro em dois meses residir alias vague a conesia *ipso jure*.

O Inquisidor de Lisboa João Moniz da Silva porque nas bulas se não revoga expressamente o breve do quinquênio rejeita os embargos e se julga que seja contado e não admitiu a apelação em efeito algum. No Conselho se mandou admitir a apelação no efeito devolutivo, e com ele se confirmou a sentença.

[Fl. 225-230v em branco]

[Fl. 231]

[margem superior] Comissários

[margem esquerda] Crime. Que não tem privilégios os comissários.  
1630

[margem direita] N° 1 Maço 8. Braga. Coimbra

Dr. Pedro Lopes Leitão, cônego de Braga e comissário do Santo Ofício réu. Deão de Braga autor.

Em que lhe pede castigo de um delito no juízo de Braga donde o réu declinou para a mesa do Santo Ofício para onde se evocaram os autos, e remetidos se veio com embargo a proceder-se no juízo da Inquisição ventilando-se largamente se os comissários têm privilégio de foro do Santo Ofício.

Os inquisidores Francisco Cardoso de Torneo, Pedro da Silva e Lopo Soares de Castro julgaram que os comissários não têm privilégio e se remetessem os autos ao juízo donde tinham vindo.

No Conselho geral de confirmou a sentença.

[Fl. 231v-234v em branco]

[FL. 235]

[margem superior] Notários *in partibus*

[margem esquerda] Cível. 1691

[margem direita] N° 1 Maço 9. Coimbra.

O notário do Santo Ofício no lugar do Seixo termo da vila de Sernancelhe Domingos de Seixas réu. Manoel Ferreira Soares autor.

Em que o Autor pede ordinariamente uma propriedade que se julgou a posse ao réu. No Conselho Geral de que há mais de 60 anos paga só cinco alqueires o autor, e o réu diz que a comprou ao verdadeiro senhor e que o autor é só inquilino e a uniformidade da paga lhe não dá domínio útil.

Os inquisidores de Coimbra Gonçalo Borges Pinto e João Carneiro de Moraes absolvem ao réu.

No Conselho se confirmou a sentença.

[Fl. 235v-236v em branco]

[Fl. 237]

[margem superior] Meirinho

[margem esquerda] Redibitória. 1620

[margem direita] Nº 1 Maço 10. Lisboa

Damião Mendes de Vasconcelos meirinho do Santo Ofício de Lisboa, réu. Jorge da Costa, alcaide do cárcere da penitência, autor.

Em que lhe pede lhe torne 25 mil réis que é o preço que lhe deu por um escravo pois tem acidentes. O réu diz que não lhe denunciou dentro dos 30 dias da lei.

Os inquisidores Pedro da Silva de Sampaio, Simão Barreto de Meneses e Mateus Peixoto Barreto absolvem o réu.

No Conselho se confirmou a sentença.

[Fls. 237v-239v em branco]

[Fl. 240]

[margem superior] Alcaide dos Secretos

[margem esquerda] Crime. 1651

[margem direita] Nº 1 Maço 11. Coimbra

Brás do Canto alcaide dos cárceres secretos de Coimbra por seu filho Manoel do Canto réu. Justiça autora.

Em que pede castigo por dar ajuda a uns estudantes que feriram a Antônio Fernandes de Águeda pondo a este uma pistola nos peitos. O réu diz que o caso não é da devassa porque não houve aleijão e só ajudou a apartar a bulha.

Os inquisidores de Coimbra Cristóvão de Andrade Freire, João Trancoso Pereira e Mateus Homem Leitão absolvem ao réu.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Crime de resistência. 1653. Remissão de autos da Universidade

[margem direita] Nº 2 Maço 11. Coimbra

Brás do Canto alcaide dos cárceres secretos de Coimbra por seu filho Manoel do Canto de Moraes réu. Justiça autora.

Em que pede castigo pela resistência que fez a Antonio Pinheiro meirinho da Universidade junto à mesma na ocasião da cadeira de Fernão Dias Pinheiro. O réu diz que se pôs da parte do meirinho, e que este lhe deu perdão vindo os autos da Conservatória.

Os inquisidores João Trancoso Pereira, Cristóvão de Andrade Freire e Mateus Homem Leitão absolvem ao réu.  
No Conselho se não julgou a causa.

[Fl. 240v]

[margem superior] Alcaide dos Secretos

[margem esquerda] Capela com vocações limitadas. 1687

[margem direita] Nº 3 Maço 11. Évora

Francisco Nunes Valela [sic] alcaide dos cárceres secretos de Évora réu. João Batista Moreno autor. Padre Sebastião Teles opoente.

Em que pede os bens da Capela de que o réu está de posse por o réu ser varão, e melhor grau. O opoente diz que os bens são livres por acabarem os primeiros chamados, e ser herdeiro da vítima provedora que não podia fazer vocações. O réu diz que tem representação para suceder.

Os inquisidores de Évora João Ferreira Barreto e Nuno de Pina Pereira julgam a capela ao autor por ser vítima chamada nas vocações e possuidora o que declarou a vontade do testador nas vocações que fez a ser parente mais chegado e o réu ser por linha transversal.  
No Conselho se confirmou a sentença.

[Fls. 241-243v em branco]

[Fl. 244]

[margem superior] Alcaide da Penitência

[margem esquerda] Força nova. 1654

[margem direita] Nº 1 Maço 12. Lisboa

Estevão da Costa alcaide do Cárcere da penitência autor. Matias João réu. Pedro Dias chamado a autoria.

Em que pede o restituam a serventia de que estava de posse na terra do réu.

Os inquisidores de Lisboa Manoel Magalhães de Meneses, Pedro de Castilho e Francisco Barreto condenam o réu na restituição.  
No Conselho se confirma a sentença.

[Fls. 244v-247v em branco]

[Fl. 248]

[margem superior] Porteiro do Conselho Geral

[margem esquerda] Força. 1604

[margem direita] Nº 1 Maço 13. Lisboa

Jácome de Carvalho porteiro do Conselho Geral réu. Maria Borges autora.

Em que pede lhe restitua a posse que lhe tomou o réu das casas, e prazos de que a autora lhe tinha feito doação, e tomou o réu posse sem licença do direito senhorio nem requerer à autora.

Os inquisidores Antônio Dias Cardoso e Manoel Álvares Tavares condenam o réu a que restitua a posse.

No Conselho onde se ajuntou o título revogam a sentença porque nele está posta a cláusula *constituti*, e se julga em razão dela a posse do réu bem tomada, e que a autora se conserve nos seus usos frutos que reservou.

[margem esquerda] Posse. 1638

[margem direita] Nº 2 Maço 13. Lisboa

Martin Paes de Melo porteiro do Conselho Geral autor. Baltasar Correa, réu.

Em que notifica ao réu largue a posse que tomou das casas da que ele autor está de posse, e encabeçado por título de dote feito por seu cunhado. O réu diz que o dito cunhado lhas obrigou posto que depois, o penhora.

Os inquisidores Pantaleão Rodrigues Pacheco, Simão Torrezão Coelho, deão de Braga D. Luis Melo e D. Álvaro de Ataíde julgam que a posse do autor é boa.

No Conselho Geral se confirma a sentença.

[Fls. 248v-250v em branco]

[Fl. 251]

[margem superior] Solicitador do Conselho Geral

[margem esquerda] Crime. 1646

[margem direita] Nº 1 Maço 14. Lisboa

João Correa solicitador do Conselho Geral por Sebastião seu escravo réu. Luis Francisco autor.

Em que pede castigo por lhe dar uma facada impedindo-lhe encher uma quarta de água na horta Navia.

Os inquisidores de Lisboa Luís Alvares da Rocha e Belchior Dias Preto tendo preso no cárcere da penitência ao réu mandam seja solto, e pague 8 mil réis e os gastos que fez na cura, e custas ao autor.

No Conselho é só condenado em quatro mil réis e custas pessoais.

[margem esquerda] injúria. 1649. Que não se admite a justiça

[margem direita] Nº 2 Maço 14

João Correa solicitador do Conselho Geral autor. Uns seus vizinhos, réus.

Em que pede castigo de lhe fazer má vizinhança, botar imundícies pela janela, e dizerem o açoutariam e à sua criada.

Os inquisidores Luis Álvares da Rocha, Pedro de Castilho e Belchior Dias Preto porque o autor deixou a causa à justiça julgaram que ela não tinha lugar.

Apelou o promotor recebesse a apelação, no Conselho não se julgou-a.

[Fls. 251v-259v em branco]

[Fl. 260]

[margem superior] Solicitadores

[margem esquerda] Pensão. 1606

[margem direita] Nº 1 Maço 16. Coimbra

Francisco Fernandes solicitador da Mesa de Coimbra réu. Domingos da Cea autor.

Em que lhe pede 10 mil réis de pensão que lhe prometeu no Santo Ofício o solicitador casando com sua filha, de que lhe ficou um filho. Os inquisidores de Coimbra Gaspar Pereira e Salvador de Mesquita condenam ao réu no pedido.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Dívida. 1624

[margem direita] Nº 2 Maço 16. Lisboa

Antônio Nunes solicitador da Mesa de Lisboa réu. João Fernandes guadamisileiro, autor.

Em que lhe pede 59160 que lhe tomou de guadamesins de que mostra escrito corrente do réu. Este diz que eram para a Casa Real da que ainda não lhe pagaram.

Os Inquisidores de Lisboa Pedro da Silva de Sampaio, D. Miguel de Castro e Manoel da Cunha o condenam.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Injúria. 1630

[margem direita] Nº 3 Maço 16. Coimbra

Domingos Teixeira, sua mulher e filhos, réus. Solicitador do Santo Ofício de Coimbra Manoel João e sua mulher, autores.

Em que pede a injúria de lhe mandar por cornos à porta e injúrias verbais depois de notificados. Deu aos inquisidores o suspeito.

O deputado João de Carvalho, a quem se cometeu a causa, condenou em 20 mil réis e seis meses de suspensão dos ofícios.

[Fl. 260v]

[margem superior] Solicitadores

[margem esquerda] Restituição. 1630

[margem direita] N° 4 Maço 16. Coimbra

Manoel Fernandes solicitador da mesa de Coimbra réu. Diogo Nunes Coelho, autor.

Em que lhe pede uma égua por ser sua por lhe venderem, e lhe restitua a posse de que o esbulhou. O réu diz que era sua e lhe furtaram.

Agravou-se para o Conselho onde por irem os autos instruídos, se julgou afinal que restitua a égua ao autor a quem por justiça o pode pedir parecendo-lhe.

[margem esquerda] Força em caminho. 1658

[margem direita] N° 5 Maço 16. Évora

Diogo de Oliveira Limpo solicitador da mesa de Évora réu. Prior de Santo Antônio de Évora autor.

Em que pede lhe restitua a serventia que lhe devia para uma vinha que o réu lhe estreitou com um valado fazendo-lhe força pelo privar da posse que tinha no caminho antigo.

Os inquisidores D. Veríssimo de Lancastro, Manoel Corte Real

Abrantes e D. João de Melo condenam ao réu a repor a serventia antiga para passarem cargas pelo caminho.

No Conselho se ouviu apelação por deserta.

[margem esquerda] Reivindicação. 1686

[margem direita] N° 6 Maço 16.

João de Almeida, solicitador da mesa de Coimbra réu. Cônego Miguel Mourão, autor.

Em que lhe pede metade de um olival que sua mãe lhe dotou para patrimônio contra metade que lhe dotou sua irmã.

[Fl. 261v]

[margem superior] Solicitadores

[margem direita] Coimbra

O réu diz que a mãe do autor, que é mãe da mulher do réu, deixou a esta sua filha a dita metade do olival. E que a outra metade é da mulher o réu por seu irmão ausente e não da irmã dotante.

Os inquisidores de Coimbra Sebastião Dinis Velho e Pedro de Ataíde de Castro condenam ao réu na metade dotada pela mãe do autor

porque ainda que fosse da filha que é mulher do réu, quando casou o pai lhe deu maior dote e é visto compensá-lo com esta parte, e o absolvem na parte dotada pela irmã por não ser sua.  
No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Crime. 1693

[margem direita] Nº 7 Maço 16. Coimbra

Francisco Coelho Moniz, solicitador da mesa de Coimbra réu. Justiça autora.

Em que pede castigo da ferida que se fez a José de Oliveira Moniz, seu irmão por mandato. O réu diz que seu irmão tem inimigos e estava em casa quando se fez a ferida e acudiu chamando o ferido. Os Inquisidores de Coimbra João Duarte Ribeiro e Antonio Monteiro Paim absolvem o réu por não haver indícios de mandato antes outros a seu favor e condenam o autor nas custas por desistir da causa estando conclusa.

No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 261v-264v em branco]

[Fl. 265]

[margem superior] Despenseiro

[margem esquerda] Não cumprir o degredo. 1606

[margem direita] Nº 1 Maço 17. Coimbra

Manoel Rodrigues despenseiro de Coimbra réu. Justiça autora.

Em que pede o castiguem por não cumprir o degredo em que foi condenado de seis meses para fora da cidade, e suspensão do ofício e escolhendo a vila de Ançã onde se apresentou foi achado em Coimbra dois meses antes de se acabar o tempo, e buscando-o em casa, fugiu dela e foi acabar os dois meses.

O inquisidor de Coimbra João Álvares Brandão o condenou em mais três meses visto não vencer ordenado.

O Conselho confirmou a sentença.

[margem esquerda] Dívida. 1628

[margem direita] Nº 2 Maço 17. Évora

Roque Girão despenseiro de Évora réu. Baltasar Neto, tesoureiro do fisco autor.

Em que lhe pede 40 mil réis que lhe deu entre outros dinheiros. O réu nega, e a prova do réu.

Os inquisidores Gomes de Brito da Silva e Antonio da Figueira absolvem ao réu.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Crime. 1637

[margem direita] Nº 3 Maço 17.

João Nunes despenseiro do Santo Ofício de Lisboa réu. Diogo Ribeiro autor.

Em que lhe pede castigo da morte do seu escravo que resultou da ferida que lhe fez.

Os Inquisidores de Lisboa Pantaleão Rodrigues Pacheco, Simão Torresão Coelho, d. Álvaro de Ataíde

[Fl. 265v]

[margem superior] Despenseiro

e deão de Braga absolvem ao réu por não ser a ferida feita por ele nem pelo seu escravo.

[margem esquerda] Dívida. 1661. Sentença do juiz do fisco. Anulada. Pelos Inquisidores confirmada.

[margem direita] Nº 4 Maço 17. Évora

Gregorio Rodrigues despenseiro do Santo Ofício de Évora, réu. João Socedo autor.

Em que pede umas peças que são suas e as deu em penhor a André Paes Girão por dívida que lhe pagou e o réu as tem que diz lhes empenhara o dito André Paes em 20 mil réis que lhe emprestou.

O juiz do Fisco Vasco Martins para onde foram avocados os autos julgou que as peças se restituam ao autor porque provou serem suas. No Conselho se anulou o processado e que a causa se remeta aos Inquisidores por lhe pertencer. Os inquisidores de Évora julgaram o mesmo pelos mesmos autos.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Fiador. 1679

[margem direita] Nº 5 Maço 17. Lisboa

Antônio Gonçalves Prego despenseiro do Santo Ofício de Lisboa, réu. Antônio Gomes, autor.

Em que pede 14 mil réis que deve como fiador de João da Silva. O réu diz que primeiro deve ser executado o devedor principal.

Os inquisidores Estevão de Brito Foios, e Bento de Beja de Noronha absolvem ao réu.

[margem direita] Nº 6 Maço 17

Antônio Gonçalves Prego despenseiro do Santo Ofício de Lisboa, réu. Manoel da Serra, autor.

[Fl. 266]

[margem superior] Despenseiros  
[margem esquerda] Preferência. 1683  
[margem direita] Lisboa  
Em que pede preferência de 80 mil réis que lhe deve Antônio Francisco carcereiro do Santo Ofício. O réu diz deve preferir em 63 mil réis que lhe deve de pau que lhe deu para fazer carvão. Os inquisidores Bento de Beja de Noronha, Pedro de Ataíde de Castro e Estevão de Brito Foios dão preferência ao réu. No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 266v] Em branco  
[Não constam fls. 267 a 270]

[Fl. 271]  
[margem superior] Guarda  
[margem esquerda] Alimentos. 1667  
[margem direita] Nº 1 Maço 18. Évora  
Manoel Martins Marreca, guarda dos cárceres de Évora, réu. João Nogueira Marreca, autor.  
Em que por ser seu filho lhe pede alimentos. Os inquisidores Nuno de Pina Pereira e João da Costa Pimenta julgam nove tostões por mês do dia da sentença em diante. No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Cível em morgado. 1678  
[margem direita] Nº 2 Maço 18. Évora  
Manoel Fernandes guarda dos cárceres de Évora, réu. Antônio Godinho Penalvo privilegiado da Universidade, autor.  
Em que se tratou qual dos privilégios devia prevalecer, e precedendo o do Santo Ofício pede o autor as casas em que o réu vive e lhe deixou como livres o Padre Manoel de Freitas de Abreu ao réu sendo de morgado que lhe toca ao autor. O réu diz que não se prova serem de morgado nem o parentesco com o autor, e o dito padre diz no testamento são livres. Os inquisidores Nuno da Pina Pereira, Sebastião Dinis Velho e João da Costa Pimenta absolvem ao réu. No Conselho conclusa a causa não tem sentença.

[margem direita] Nº 3 Maço 18.  
Cristóvão Figueira guarda dos cárceres de Évora por seu filho Cristóvão Figueira réu. Domingos Dias Sambuja e sua mulher Isabel de Oliveira autores.

[Fl. 271v]

[margem superior] Guarda

[margem esquerda] Crime. 1686

[margem direita] Évora

Em que pede castigo pela ferida de que morreu João Rodrigues. O réu diz que lhe deu em sua defesa indo bêbado o morto que investiu.

O inquisidor Nuno de Pina Pereira absolveu ao réu.

No Conselho o condenam em um ano fora da cidade de Évora por exceder na defesa.

[margem esquerda] Crime. 1686

[margem direita] Nº 4 Maço 18. Évora

Cristóvão Figueira guarda dos cárceres de Évora réu. Justiça autora.

Em que pede castigo de uma assuada que fez com Simão Machado a Lourenço Fernandes. O réu nega e se não prova.

O Inquisidor João Ferreira Barreto o absolve.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Cível. 1697

[margem direita] Nº 5 Maço 18. Évora

Manoel Fernandes guarda dos cárceres de Évora, marido de Maria Rodrigues por eles e seu filho Crispim Rodrigues réu. Rodrigo Pagado Velho autor.

Em que diz que o padre Diogo de Freitas lhe vendeu um moio de foro de quem foi herdeiro Manoel de Freitas que deixou aos réus umas casas pelas quais lhe deve pagar o dinheiro do foro porque foi vendido julgando-se a propriedade deles de capela. O réu diz que o autor não seguiu a apelação que era duvidosa a ser ou não de capela. Os inquisidores Pedro Hasse de Belém e d. Manoel Guerreiro absolvem o réu.

No conselho se confirma a sentença.

[Fls. 272-275v em branco]

[Fl. 276]

[margem superior] Homem do meirinho

[margem esquerda] Crime. 1656

[margem direita] Nº 1 Maço 19. Évora

Bartolomeu Pires, homem da vara de Évora réu. Justiça autora.

Em que pede castigo porque prendendo o juiz de fora de Évora a Francisco de Ferreira privilegiado do Santo Ofício o réu requereu o

levassem aos inquisidores com mal modo e dando empuxoens no juiz.

Os inquisidores D. Veríssimo de Lancastro e Manoel Corte Real de Abranches o suspenderam do Santo Ofício por 3 anos, e pelos mesmos para Castro Marim.

No Conselho se confirmou a sentença.

[Fl. 276v-279v em branco]

[Fl. 280]

[margem superior] Procuradores dos presos

[margem esquerda] Contrato. 1597

[margem direita] Nº 1 Maço 20. Évora

Francisco Fernandes Fialho procurador dos presos de Évora réu.

Antonio Bernardo, autor.

Em que lhe pede a renda dos padres da Companhia em 800 mil réis porque por isto a trazia arrendada e lhe prometeu como nos anos antecedentes. O réu diz que é procurador dos ditos padres e lhe dão 840 mil réis e lhe não está obrigado por ser procurador.

Os inquisidores Rui Pires da Veiga e Martim Afonso de Melo absolveram o réu.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Embargos. 1637

[margem direita] Nº 2 Maço 20. Lisboa

Francisco da Fonseca Freire procurador dos presos de Lisboa embargado. Manoel Nogueira embargante.

Em que pediu o dito embargado se avocassem uns autos da vila de Penela por estar de posse de umas terras de que o tira o embargante que veio com embargo ao precatório por ele estar de posse.

Os inquisidores Pantaleão Rodrigues Pacheco, Simão Torresão Coelho deão de Braga inquisidor e d. Álvaro de Ataíde julgam os embargos por procurador.

No Conselho se confirma a sentença.

Crispim Luis procurador dos presos de Évora em nome de seu filho Manoel Alvares Vidigal réu. Nicolau

[Fl. 180v]

[margem superior] Procurador dos presos

[margem esquerda] Capela. 1692

[margem direita] Nº 3 Maço 20

de Faria autor. João Viegas opoente. Em que pede o restituá o réu a posse da capela que instituiu o padre Diogo Viegas e se conserve no que tomou por ser primo da vítima possuidora. Diz o opoente que como filho de Francisco Viegas e neto de Manoel Abelho chamado como sobrinho do próprio instituidor deve preferir e deve ser excluído o autor por ser parente do último possuidor, mas não pela linha do instituidor. Diz o réu que a vítima possuidora lhe doou todos os bens, e ao menor deve ter os livros por tomar posse de todos em vida da mesma, e o expoente deve ser excluído por ser parente natural aos quais exclui o instituidor e o autor deve ser excluído por lhe preceder Felipa Tomás filho do dito Manoel Abelho.

Os inquisidores Pedro Hasse de Belém e Nuno da Pina Pereira julgam excluindo ao autor por não ser parente do instituidor e admitem ao réu aos bens livres de que tinha tomado posse em vida da testadora e ao opoente aos bens da capela porque ainda que é natural é visto o não exclui quando não há outros Rojas *De Incompatibilitate*. P. 3, c.3, n. 46; Larrea *De Iurisdictione* 32 n. 31.

No Conselho se conserva o réu na posse visto que nem ele nem o autor tem jus para

[Fl. 281]

[margem superior] Procurador dos presos

a capela por não serem parentes nem o opoente por não ser legítimo excluindo os instituídos em cuja falta chama a misericórdia e por haver uma filha legítima de Manoel Abelho a quem se deixa direito referenciado.

Embargaram ambas as partes e se deferiu excluindo Felipa Tomás do direito reservado por ser cristã nova penitenciada aos quais exclui o instituidor.

[margem esquerda] Prazo em morgado. 1700

[margem direita] Nº 4 Maço 20. Coimbra

Cipriano Batista procurador dos presos de Coimbra, réu. Manoel Lopes Gouveia, autor. Igreja de [em branco] opoente.

Em que pede umas casas que comprou o pai do réu por serem do seu morgado. Diz o réu que são foreiras e não entraram no morgado que se fez nos bens livres. Diz a Igreja que como foreiras à Igreja não se podia delas fazer morgado sem sua licença.

O inquisidor João Duarte Ribeiro julgou que as casas não eram de morgado porque se fez dos bens livres e por serem foreiras e com o vínculo se tirariam os laudêmios e aos possuidores a faculdade de nomear tendo-a pelo instituidor em uma só vida e não nas que se seguem e ainda na opinião

[Fl. 281v]

[margem superior] Procurador dos presos  
contrária se não podem vincular os prazos da Santa Igreja nem se  
entenderem vinculados das fazendas e morgado geralmente de todos  
os bens e muito mais dos livres que estes não são mas sub  
enfitêuticos e o que vendeu as casas era o instituidor na sua legítima  
e em sua vida podia vender os bens vinculados ainda por contrato  
enquanto não tinha feito entrega a outrem e não se obrigar a vínculo  
irrevogável antes o fazer tradição dos bens.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Capela. 1697

[margem direita] Nº 5 Maço 20. Évora

Crispim Luiz procurador dos presos de Évora, réu. Nicolau Monteiro  
autor.

Embargou o dito Crispim Luiz a sentença n. 3. porque se julgou a  
capela a João [riscado: dito Nicolau Monteiro] [sobrescrito:] Viegas  
porque este denunciou a capela no juízo da coroa e teve sentença per  
si tendo-a contra si no Conselho Geral.

O inquisidor d. Manoel Guerrero remeteu os embargos ao Conselho  
Geral.

[Fls. 282-286v em branco]

[Fl. 287]

[margem superior] Médico do Santo Ofício

[margem esquerda] Cível. 1622

[margem direita] Nº 1 Maço 21. Lisboa

Diogo Rodrigues Pereira médico de Lisboa réu. Álvares Fernandes  
Cordeiro, autor.

Em que pede lhe pague a obra de pedreiro que lhe fez na sua quinta  
por mediação. O réu diz a deve pagar como ajustaram os inquisidores  
Pedro da Silva de Sampaio, Francisco Cardoso de Torres julgam se  
pague por mediação.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Crime. 1634

[margem direita] Nº 2 Maço 21.

Manoel de Faria médico do Santo Ofício de Lisboa réu. Antonio  
Francisco autor e sua mulher Antonia Carneira habilitada.

Em que pede mandar lhe dar por o seu escravo por um pau que  
também lhe deu uma cutilada de que morreu. Diz o réu que lhe tinha

mandado fazer uma obra de carreiro que lhe não fez e disse ao escravo se afastasse dele indo pela rua.  
Os inquisidores Pedro da Silva e Diogo Osório de Castro o condenam em cinco anos para África e 140 mil réis para a parte.  
No Conselho o condenam em pregão em audiência, 4 anos para África e 100 mil réis para a parte.

[margem esquerda] Alimentos

[margem direita] Nº 3 Maço 21.

Tomás Serrão de Brito médico do Santo Ofício de Coimbra réu. Diogo Serrão autor.

Em que como filho lhe pede alimentos e expensas litis o réu se oferece a aviá-lo para a Índia.

[Fl. 287v]

[margem superior] Médico do Santo Ofício

[margem esquerda] 163[borrado]

[margem direita] Coimbra

Os inquisidores Cristóvão de Andrade Freire, Sebastião César de Meneses e Pantaleão Rodrigues Pacheco julgam satisfaz em o aviar.  
No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Alimentos. 1636

[margem direita] Nº 4 Maço 21. Coimbra

Tomás Serrão médico do Santo Ofício de Coimbra réu. Diogo Serrão de Macedo autor.

Em que como filho lhe pede alimentos por ser pobre e o réu rico, este diz que só tem partidos do seu ofício que são contingentes.

Os inquisidores Cristóvão de Andrade Freire, Sebastião César de Meneses e Luiz Álvares da Rocha, julgam 30 mil réis cada ano.

No Conselho em 24 mil réis em que se não alteram os rendimentos do réu.

[margem esquerda] No fisco. 1667

[margem direita] Nº 5 Maço 21. Cível

Crispim do Rego, médico dos cárceres do Santo Ofício de Lisboa, réu. Antonia do Nascimento freira em S. Ana, autora.

Em que lhe pede uma quinta do seu irmão Luis Feio a quem sucedeu *ab intestato*. Diz o réu que a comprou em praça pública por dívida que o mesmo devia.

O juiz do Fisco Nicolau de Brito Cardoso absolve ao réu.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Dívida  
[margem direita] Nº 5 [sic] Maço 21  
Bernardo de Azevedo Ledesma, médico do Santo Ofício de Coimbra  
réu. Manoel de Anhaia autor.  
Em que lhe pede 38 mil réis de censos vencidos nas casas que pagou  
das casas que o réu  
[Fl. 288]  
[margem esquerda] 1689  
[margem direita] Coimbra  
Ihe vendeu sem lhe declarar nem abater esta dívida.  
O inquisidor Gonçalo Borges Pinto e deputado João Duarte Ribeiro  
condenam ao réu no pedido.  
No Conselho se confirma a sentença.

[Fls. 288v-292v em branco]

[Fl. 293]  
[margem superior] Cirurgião do Santo Ofício  
[margem esquerda] Crime. 1615  
[margem direita] Nº 1 Maço 22. Lisboa  
Pedro Gomes da Cunha, cirurgião do Santo Ofício de Lisboa por seu  
filho Bartolomeu da Cunha réu. Justiça autora.  
Em que pede castigo de com outros ferir a Baltasar de Maia de que  
morreu. O réu com carta de seguro diz que se não achou no rocio no  
tempo da pendência.  
Os inquisidores Alvares Brandão e D. Rodrigo da Cunha o condenam  
em um ano de degredo para África.  
No Conselho se mandaram reperguntar algumas testemunhas e  
depois absolveram ao réu.

[margem esquerda] Crime. 1610  
[margem direita] Nº 2 Maço 22. Évora  
Domingos Lourenço do Rego cirurgião do Santo Ofício de Évora réu.  
Justiça autora depois de Gaspar Dinis largar a acusação.  
Em que pede castigo da aleivosia que lhe fez tendo seu amigo em  
dormir com sua filha o autor. Isabel Rodrigues diz o réu que casou  
com a moça cuja mãe precedendo esposar lhe dava entrada em sua  
casa, e a levada à do réu.  
Os Inquisidores Manoel Pereira e Gaspar Pereira absolvem ao réu.  
No Conselho se confirma a sentença.

[margem direita] Nº 3 Maço 22

Gregório Gomes cirurgião do Santo Ofício de Lisboa réu. Manoel Pinheiro autor.

[Fl. 293v]

[margem superior] Cirurgião do Santo Ofício

[margem esquerda] Cível - 1634

[margem direita] Lisboa

Em que lhe pede casas que lhe deixou no seu testamento Maximiliana Gomes. Diz o réu que o dito testamento foi nulo e válido outro em que as deixou ao réu.

Os inquisidores Diogo Osório de Castro, Pedro da Silva e Luiz Álvares da Rocha julgam por válido o testamento em que se deixam as casas ao autor, e que o réu lhas largue.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Força. 1641

[margem direita] Nº 4 Maço 22. Lisboa

Antonio Ferreira cirurgião do Santo Ofício de Lisboa réu. Antonio de Abreu Borges, autor.

Em que lhe pede um escravo que comprou e tendo lhe tomou fazendo-lhe força o réu; diz este que é seu.

Os inquisidores Luiz Álvares da Rocha, Cristóvão de Andrade Freire e Diogo de Sousa condenam ao réu dar o escravo.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Cível. Fisco. 1642

[margem direita] Nº 5 Maço 22. Coimbra

Antonio Ferreira cirurgião do Santo Ofício de Coimbra réu. Manoel Veloso Feio autor.

Em que lhe pede uma quinta que comprou o autor ao fisco por provisão real que se julgou por nula.

O juiz do Fisco julgou a provisão real por boa de que o autor apelou, e agravou e nada recebeu.

No Conselho se não tomou conhecimento por lhe não pertencer, mas só aos adjuntos do fisco.

[Fls. 294-297v em branco]

[Fl. 298]

[margem superior] Boticário do Santo Ofício

[margem esquerda] Casas. 1688

[margem direita] Nº 1 Maço 23. Coimbra

João de Oliveira boticário do Santo Ofício de Coimbra réu. Ascenso da Silva autor.

Em que pede lancem fora das casas em que vive o réu por serem suas que comprou a Isabel Giroa. Diz o réu que o autor não é senhor das casas porque dolosamente fez o título delas como pende em juízo com o direito senhorio.

Os inquisidores Gonçalo Borges Pinto e João Carneiro de Moraes julgam que se espere sentença na causa do direito senhorio para se saber se é válido o título que fez Isabel Giroa.

No Conselho se revogou a sentença porque ao colono não pertence averiguar a verdade do título de propriedade que se mostra em juízo.

[Fls. 298v-300v em branco]

[Fl. 301]

[margem superior] Barbeiro do Santo Ofício

[margem esquerda] Crime. 1629

[margem direita] Nº 1 Maço 24. Lisboa

Valentim Ferreira barbeiro do Santo Ofício de Lisboa réu. Justiça autora.

Meteu-se o réu na cadeia do cárcere do Santo Ofício da penitência com sua mulher e pediu se avocassem ao Santo Ofício as culpas que em qualquer juízo contra eles houvesse e de cercear moeda pela qual padeceu por justiça sua sogra Maria de Moura, e condenada em perdimento de bens dos quais se diz ter a filha da mesma, mulher do réu 23 mil réis que confessou em juízo, e revogou. Os Inquisidores Pedro da Silva de Sampaio e Diogo Osório de Castro mandam que o dinheiro se deposite e os absolvem.

[Fls. 301v-303v em branco]

[Fl. 304]

[margem superior] Recoveiro do Santo Ofício

[margem esquerda] Cível. 1661

[margem direita] Nº 1 Maço 25. Évora

Lourenço Marques recoveiro do Santo Ofício de Évora réu. Diogo Rodrigues Mesas autor.

Em que lhe pede 192 mil réis de dez moios de trigo que lhe deve 14 moios que lhe deu por ter cobrado o dinheiro dos 4. O réu nega a dívida.

Os inquisidores Manoel Corte Real de Abranches, D. João de Melo e Fernão Correa de Lacerda absolvem ao réu por se não provar a dívida plenamente.

No Conselho se revoga a sentença por se dar por provada.

[margem esquerda] Crime. 1677

[margem direita] Nº 2 Maço 25. Évora

Lourenço Marques recoveiro do Santo Ofício de Évora réu. Justiça autora.

Em que se pede castigo da morte de Nicolau Columbar. O réu declinou para o Santo Ofício do juiz de fora que remeteu os autos ao precatório, e nega o crime.

Os inquisidores Nuno de Pina Pereira e João da Costa Pimenta absolvem ao réu.

No Conselho se confirma a sentença.

[Fls. 304v-307v em branco]

[Fl. 308]

[margem superior] Marchante do Santo Ofício

[margem esquerda] Cível. 1620

[margem direita] Nº 1 Maço 26. Lisboa

Francisco Ferreira marchante do Santo Ofício de Lisboa réu. Belchior Veloso autor.

Em que lhe pede 45 mil réis que pagar prometeu [sic prometeu pagar] por Francisco Vaz como fiador.

O Inquisidor Pedro da Silva de Sampaio o condena no pedido.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Cível. 1676

[margem direita] Nº 2 Maço 26. Évora

Manoel Lopes marchante do Santo Ofício de Évora réu. D. Francisco Mascarenhas como administrador do morgado de sua mulher Joana Coutinho, autor.

Em que pede 10 mil réis de foro nas casas do réu que pertence ao dito morgado e o comisso de as comprar sem licença. Diz o autor que pagou o foro a D. Gaspar Maldonado a quem por transação pertence e seus herdeiros e deposita em juízo o foro que se for vencendo.

Os inquisidores João da Costa Pimenta e Nuno de Pina Pereira absolvem ao réu de tudo por não se provar pertença ao morgado.

No Conselho se manda pagar ao réu o foro por pertencer ao morgado desde que aceitou a transação.

Nos embargos se manda que o autor fique com direito reservado para cobrar os foros que o réu tem pago de quem os recebeu.

[Fls. 308v-310v em branco]

[Fl. 311]

[margem superior] Cortador

[margem esquerda] Crime. 1628

[margem direita] Nº 1 Maço 27. Évora

Bartolomeu Martins cortador do açougue do Santo Ofício de Évora réu. Domingos Coelho almotasé autor.

Porque mandando-lhe repartir a carne que o réu disse tinha mostrando-lhe depois outra; por a não querer dar ao talho a prendeu, e ele lhe resistiu. Diz o réu que indo preso lhe fugiu sem resistência para o Santo Ofício.

Os inquisidores Gomes de Brito da Silva, Antonio da Silveira e Sebastião Tinoco o condenam em um ano fora da cidade e seu termo.

[Fls. 311v-312v em branco]

[Fl. 313]

[margem superior] Regatão

[margem esquerda] Crime. 1602

[margem direita] Nº 1 Maço 28. Lisboa

Gonçalo Rodrigues regatão do Santo Ofício de Lisboa autor. Antonio da Cunha réu.

Em que se queixa de que em dia de páscoa trazendo perdizes o réu morador em Palhavã lhes tomou ainda dizendo serem para o Santo Ofício e lhe deu pancadas, e tomou a espada, e esteve sangrado. O réu se livrou com licença por procurador.

Os inquisidores Antonio Pereira de Meneses e Manoel Álvares Tavares condenam ao réu em 30 cruzados para a parte.

No Conselho de mandou juntar o privilégio e dar a razão que houve para se conhecer desta causa. Juntou-se o privilégio, não se deu razão, nem sentença.

[margem esquerda] Crime. 1610

[margem direita] Nº 2 Maço 28. Évora

Francisco Fernandes regatão do Santo Ofício de Évora réu. Lopo Paes, autor.

Em que pede castigo de em caminho deserto lhe apanhar umas perdizes e seguindo lhe dar com a espada embainhada com que lhe fez nodoas. O réu do juízo de Portel avocou os autos ao Santo Ofício.

Os inquisidores Manoel Pereira e Miguel Pereira absolvem ao réu pelo primeiro delito e o condenam pelo segundo em 10 cruzados pagos da cadeia.

No Conselho o condenam em 6 mil réis e em degredo por seis meses da vila de Portel e privado de regatão do Santo Ofício para sempre.

[Fl. 313v]

[margem esquerda] Crime. 1662

[margem direita] Nº 3 Maço 28. Évora

Manoel Menino regatão do Santo Ofício de Évora por sua mulher Maria Luiz réu. Justiça autora.

Em que pede castigo de dar com um pau em uma mulher de que lhe ficaram nódoas pelo que foi presa e avocada ao Santo Ofício. O Juiz do Fisco Vasco Garcia Moniz condenou a ré em 4 mil réis e que fosse solta por ser bulha entre mulheres.

No Conselho se anularam os autos por serem por juiz incompetente, sendo competentes os inquisidores, mas pela instrução deles, e não haver parte e a prisão ser dilatada absolvem a ré com custos.

[Fl. 314-315v em branco]

[Fl. 316] Ferreiro do Santo Ofício

[margem esquerda] Crime. 1633. Que não tem privilégio

[margem direita] Nº 1 Maço 29. Coimbra

Gonçalo Gonçalves ferreiro do Santo Ofício réu. Gonçalo Fernandes autor.

Em que pede castigo por o réu lhe mandar dar pancadas. O réu avocou a causa ao Santo Ofício como privilegiado.

Os deputados Pedro de Bessa de Faria e João de Borba Fragoso por comissão dos inquisidores julgam a causa e absolvem ao réu e por passar o tempo da apelação mandaram tirar a sentença do processo. Os inquisidores João Trancoso Pereira e Francisco Cardoso de Torneo anulam este último despacho e mandam ir os autos ao Conselho por apelação.

No Conselho se manda tornar a devassa ao juiz ordinário por o réu não ser dos privilegiados que gozem o foro.

[Fl. 316v-319v em branco]

[Fl. 320]

[margem superior] Familiares

[margem esquerda] Crime. 1600

[margem direita] Nº 1 Maço 30. Évora. Vimieiro

Antonio Brás familiar do Santo Ofício de Vimieiro, réu. Padre Damião Lopes, autor.

Em que lhe pede satisfação do delito por que foi preso.

Os inquisidores Gaspar Pereira e Salvador de Mesquita absolvem ao réu, e condenam nos custos o autor.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Crime. 1612

[margem direita] Nº 2 Maço 30. Coimbra. Lamego

Domingos Lourenço, familiar de Lamego autor. Antonio Monteiro réu.

Em que lhe pede a afronta que lhe fez por lhe tirar a escada que tinha posto ao seu palanque para ver touros.

O réu diz que o fez como Alcaide por mandado do senado.

Os inquisidores condenam em 20 mil réis o réu porque prendeu ao autor e lhe deu punhadas.

No Conselho condenam só em 12 mil réis.

[margem esquerda] Crime. 1612

[margem direita] Nº 3 Maço 30

Domingos Lourenço familiar de Lamego réu. Antonio Monteiro autor.

Em que lhe pede castigo da resistência que lhe fez prendendo por lhe tirar uma escada para ver touros.

Os inquisidores João Álvares Brandão e d. Francisco de Meneses absolvem ao réu e condenam nas custas ao autor.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem direita] Nº 4 Maço 30

Francisco Bernardes familiar do Santo Ofício de Coimbra por seu filho Francisco Bernardes réu. Justiça autora.

[Fl. 320v]

[margem superior] Familiares

[margem esquerda] Crime. 1613

[margem direita] Coimbra

em que pede castigo de dar uma ferida em Manoel Pinto de que morreu no dia seguinte. Diz o réu que o defunto lhe deu na feira de Coimbra uma bofetada e ainda de frente de S. Ana lhe deu outra bofetada, e querendo tirar um fueiro de um carro para lhe dar, e ele lhe deu com uma faca sendo de 12 anos o réu.

Os inquisidores D. Francisco de Meneses e Miguel Pereira condenam ao réu com pregão em audiência em 2 anos para África.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Cível. 1614

[margem direita] Nº 5 Maço 30. Coimbra

Luiz de Vilalobos e Vasconcelos familiar réu. Antonio Francisco de Barros autor.

Em que pede lhe restitua a fazenda vinculada por serem passados cinco anos que os instituidores deram ao réu que pede o testamento o autor o exhibe na mão do mesmo réu.

Os inquisidores dizem que não basta de que autor agravou.

No Conselho se manda que o autor exhiba o testamento e não obrigue isto ao réu.

[margem esquerda] Crime. 1608

[margem direita] Nº 6 Maço 30. Coimbra

Gaspar Antunes familiar do Santo Ofício réu. Antonio Machado autor.

Que denuncia de jurar e induzir testemunhas contra o autor.

Os inquisidores Gaspar Pereira e João Antunes Brandão julgam que isto não basta para prisão.

[Fl. 321]

[margem superior] Familiares

No Conselho condenam ao autor nas custas, perdas e danos.

[margem esquerda] Crime. 1620

[margem direita] Nº 7 Maço 30. Lisboa

Francisco Gomes familiar de Lisboa réu. Noutel Fialho autor.

Em que lhe pede injúria de palavras que lhe disse e arrancar a espada o dito réu.

Os inquisidores Pedro da Silva de Sampaio, Simão de Barreto de Meneses e d. Manoel Pereira condenam pelo arrancamento ao réu em 2 mil réis pagos da cadeia

No Conselho em mais 2 mil réis.

[margem esquerda] Cível. 1623

[margem direita] Nº 8 Maço 30. Coimbra

Paulo Jorge familiar de Coimbra réu. Domingos Rodrigues, autor.

Em que pede as propriedades que comprou à mulher do autor e seu primeiro marido por ela dar procuração para a venda por medo. O réu declina para o juízo do Santo Ofício.

Os inquisidores delegaram a causa no Deputado Diogo Osório de Castro e com Pedro da Silva de Sampaio deputado anularam a venda. No Conselho se manda restituir o preço da compra ao autor.

[margem esquerda] Crime

[margem direita] Nº 9 Maço 30  
André Vicente familiar do Santo Ofício de Lisboa por seu escravo  
Antonio Índio réu. Salvador Pereira autor.  
Em que pede castigo da ferida que lhe deu no pelourinho de que se  
tirou devassa.

[Fl. 321v]

[margem superior] Familiares

[margem esquerda] 1616

[margem direita] Lisboa

Pelo juiz do Crime, e foi preso o réu que declinou para o juízo do  
Santo Ofício onde se fez remissão dos autos.

O inquisidor João Álvares Brandão condenou o réu em 2 anos para  
fora da cidade.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Cível. Lesão. 1624

[margem direita] Nº 10 Maço 30. Coimbra

Pantaleão Álvares familiar do Santo Ofício de Coimbra réu. Antonio  
Leite Pereira curador de seu irmão João Soares autor.

Em que pede lhe restitua umas casas por lesão enormíssima que em  
praça comprou do dito seu irmão mentecapto.

Os inquisidores Gaspar Borges de Azevedo, Pedro da Silva de  
Sampaio e Lopo Soares de Castro julgam que o réu largue as casas  
ao autor e que este pague as benfeitorias compensando-os com os  
aluguéis da lide contestada.

No Conselho se manda que os alugueis se restituam da indevida  
ocupação.

[margem esquerda] Cível. 1624

[margem direita] Nº 11 Maço 30.

Pedro Gomes Confeiteiro familiar do Santo Ofício de Lisboa réu.

Álvaro Fernandes em nome de seu filho Francisco Alves autor.

Em que pede não diga o réu que o dito seu filho lhe deve mais tempo  
de aprendiz. O réu confessa nos autos ter ele o tempo cumprido.

Os inquisidores João Álvares Brandão e Manoel

[Fl. 322]

[margem superior] Familiares

[margem direita] Lisboa

da Cunha mandam não diga ao réu que se lhe deve mais tempo, nem  
por esta causa moleste ao autor. Nos termos da L. *Difamari cod. de  
ingenuis menumis*.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Crime. 1625

[margem direita] Nº 12 Maço 30

Francisco Ramalho familiar do Santo Ofício de Lisboa autor por cuja morte entrou a justiça. Francisco Martins réu.

Porque o réu teve em sua casa ao filho do autor e com ele lhe furtou frutos. O réu nega e o autor não prova.

Os inquisidores Pedro da Silva de Sampaio, D. Miguel de Castro e Manoel da Cunha absolvem ao réu com custos.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Prorrogação do juízo. 1626

[margem direita] Nº 13 Maço 30. Lisboa

Pedro Ferreira familiar do Santo Ofício de Lisboa autor. Pedro Fernandes moedeiro réu.

Em que tomando o réu sendo confeitoiro umas casas do autor pelo privilégio de moedeiro vieram à mesa do Santo Ofício onde fizeram termo que o réu tomava as casas não por aposentadoria de moedeiro mas amigavelmente e por convenção com o dito autor familiar a que sobre os alugueis e dependências responderia o réu diante os inquisidores.

No ano seguinte sendo o réu moedeiro preso por dívidas no tronco [Fl. 322v]

fez o autor petição para lhe pagar os alugueis, e segurar os futuros. A que o réu veio com embargos que o despejo na falta de segurança era fora de tempo por ser em 16 de junho em que já tinha consentido ficar nas casas e o autor familiar negou no depoimento quanto a ser antes de cair em pobreza.

O inquisidor Pedro da Silva de Sampaio mandou que sem embargo desse fiança.

No Conselho se não tomou-se [sic] conhecimento e que da causa se tratasse um juízo competente.

O promotor, e o autor familiar, embargaram o despacho por ser prorrogável o juízo *ad universitatem causarum*, e este ser o direito e uso em causas semelhantes que corriam, e ser causa de força que se foi e ao autor familiar negando-lhe os alugueis e o despejo, e não se ter apelado dentro no tempo.

No Conselho se rejeitaram ambos os embargos.

[margem esquerda] Cível. 1630

[margem direita] Nº 14 Maço 30. Lisboa

Guilherme Rocen familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Álvaro Fernandes autor.

Em que pede lhe pague a obra que lhe fez e se avalie por louvados, o réu diz que só por dias.

O inquisidor Manoel da Cunha assim condena como pede o autor.

No Conselho se confirma a sentença.

\_[Fl. 322v-326v em branco]

[Fl. 327]

[margem superior] Casos especiais que houve em demandas, muitos dos quais já vão postos

[margem esquerda] Competência do fisco com Braga. 1665

[margem direita] Nº 1 Maço 31. Coimbra

Luiz de Sepúlveda réu de Braga Maria Barbosa autora.

Devia-se ao fisco pelo réu de Braga fazenda de Policárpio de Oliveira confiscada por Coimbra e citando-o para o fisco embargou que era morador em Braga em cujo juízo devia ser citado pelo privilégio à dita terra pelos reis concedido, e lhe assistiu o procurador da Mitra, e se ventilou qual dos foros precedia.

[margem esquerda] Declarar a profissão por nula do herege. 1604

[margem direita] Nº 2 Maço 31. Lisboa

A religião dos frades capuchos de Lisboa.

Sendo fr. Diogo de Assunção frade Capucho relaxado por heresia e queimado vivo. Se dizia na sentença frade de certa religião de São Francisco. Com pareceres escritos pelo doutor Pedro Barbosa e outros de que pela heresia se anulava a profissão, e esta declaração pertencia ao juízo eclesiástico ordinário. Tiveram pretensão de uma e outra cousa os religiosos Capuchos. O Santo Ofício de Lisboa avocou os autos à mesa onde da do arcebispo se remeteram.

[Fl. 327v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Juízo da aposentadoria e não o do fisco é competente na ciza. 1583

[margem direita] Nº 3 Maço 31. Évora

Roque da Almada, juiz da aposentadoria da cidade de Évora e o juízo do fisco.

Dizia o juiz da aposentadoria que no seu juízo se devia mostrar se os familiares do Santo Ofício devem cabeça, ciza ou imposição. Dizia o juiz do fisco que esta causa se devia tratar no seu juízo. O da

aposentadoria agravou para a Relação onde se julgou que pertencia ao juízo da aposentadoria.

[margem esquerda] Almotacel. 1616

[margem direita] Nº 4 Maço 31. Évora

Manoel Pimenta almotacel da cidade de Évora réu. Justiça autora.

Por não dar provimento de peixe e dizer palavras contra os compradores dos ministros da Inquisição de que se retiraram testemunhos depois da réplica. Agravou o réu de o obrigarem a vir às audiências. Não se julgou a causa na Mesa onde correu, e assim ficou.

[margem esquerda] Casa dos 24. 1623

[margem direita] Nº 5 Maço 31

Os familiares do Santo Ofício de Lisboa autores. Homens da Casa dos Vinte e Quatro réus.

Em que deram petição de força aos autores contra os réus por mandarem que os familiares do Santo Ofício não fossem por o serem eleitos para os ofícios da Casa dos Vinte e Quatro.

[Fl. 328]

[margem superior] Casos especiais

[margem direita] Lisboa

O juiz do fisco Antão Álvares Sanches diz que o seu juízo é competente e julgou fazer-se força aos familiares e devem ser admitidos a eleição, visto que no ano de 1612 no acórdão da Câmara se não excluem os familiares, mas outras pessoas.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Não ir aos Alardos. 1627

[margem direita] Nº 6 Maço 3. Évora

Antonio Soeiro Santarém familiar de Cabeça da Vide autor.

Fez petição a Sua Ilustríssima da queixa contra João Gonçalves de Miranda Maltes, capitão-mor de Cabeça da Vide por o prender por não ir aos alardos sabendo que era familiar.

Sua Ilustríssima cometeu a causa aos inquisidores de Évora que julgaram absolvendo o familiar e que se lhe guardasse o privilégio de não ir aos alardos.

[margem esquerda] Pensão de benefício. 1692

[margem direita] Nº 7 Maço 31. Lisboa

Antonio Leite Pacheco Malheiro réu. Manoel da Vasconcelos e Souza autor.

Porque renunciando o arcediagado de Évora em 400 mil réis de pensão a Manoel Malheiro tio do réu e remindo-a em oito anatas lhe deve três mil cruzados. Diz o réu que tudo se tinha ajustado e que a pensão de 80 mil réis que o benefício tinha ao cardeal grisa [?], e a paga dele fora

[Fl. 328v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] 1692

[margem direita] Está na letra A nº 4 dos Familiares de Lisboa por conta do autor.

O juiz do Fisco Miguel Nunes de Mesquita absolveu ao réu e que toda a despesa da remissão corre pelo autor.

No Conselho absolvem ao réu por ter pago por conta do autor, a pensão decursa mas que faz por conta do réu aremir a pensão ao dito Cardeal em que despendeu o réu 652 mil réis que lhe não deva levar em conta o autor.

Nos embargos se manda fazer a conta a razão de 320 mil réis a pensão e não de 400 mil réis, e assim passou pela chancelaria.

[margem esquerda] Devassa do solicitador. 1692

[margem direita] Nº 8 Maço 31. Coimbra. Está na letra J nº 17 dos familiares de Coimbra

Francisco Teixeira solicitador do fisco de Coimbra réu. Procurador fiscal autor.

Devassa que tirou o desembargador Francisco Serveira de Moraes visitador do fisco de que resulta fazer o réu muitos descaminhos na obrigação do seu ofício e falecendo seguro, defenderam a memória do réu, sua mulher e filhos.

Sebastião da Costa juiz do fisco de Lisboa por comissão por provisão, julgou que as presunções não eram bastantes para condenação, e absolve o réu rejeitando os embargos com que se veio.

Não se deu o Ofício à sua mulher Ana da Paixão, nem a seu filho Bento Teixeira.

[Fl. 234]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Cabeça de morgado. 1695

[margem direita] Nº 9 - Lisboa - Está na letra C nº 5 dos Familiares de Lisboa

Conde de Figueiro familiar réu e por sua morte seu irmão o Conde de Vilanova habilitado João Nunes da Costa gentil por, e em nome de, seu filho menor.

Em que pede a quinta do Seixal cabeça de morgado que seu pai sendo pródigo alheou. Diz o réu que foi com provisão real feita permuta com dois casais que lhe deu.

O juiz do fisco de Lisboa Sebastião da Costa julga a permuta por nula porque na provisão real se não declara que a quinta era cabeça de morgado, e dizendo a provisão que era por dois casais o réu só deu o foro deles e não os casais.

No Conselho se revoga a sentença porque não era necessário na provisão declarar que a quinta era cabeça de morgado, e o possuidor não era ainda proibido como pródigo, e no foro dá o direito domínio dos casais.

[margem esquerda] Morgado

[margem direita] Nº 10. Coimbra

Francisco Pinto de Azevedo familiar de Vila Real réu. Luiz Pimentel Teixeira autor.

Em que pede uns bens do seu morgado que o pai do autor lhe alheou, e o réu possui. O réu diz que estão prescritos, e houve transação.

O juiz do fisco de Coimbra Antonio Lobo

[Fl. 324v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] 1653

[margem direita] Está na letra F nº 9 dos Familiares de Lisboa de Torneo julga a alheação por nula e que os bens alheados se restituam com os frutos da vide contestada e deixa ao réu o direito reservado.

No Conselho de confirma a sentença.

[margem esquerda] Julgamento falso em causa nula. 1635

[margem direita] Nº 11 - Está na letra S nº [em branco] dos Familiares de Coimbra

Simão Rodrigues familiar do Santo Ofício de São Vicente da Beira réu. Justiça autora.

Em que o acusa por juramento falso que deu em uma devassa contra João Veloso distribuidor e inquiridor por erros do Ofício. Diz o réu que a devassa foi nula por ser tirada por inquéritos. O juiz do fisco Jorge Pacheco absolve ao réu e julga a devassa por nula.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Alimentos. 1693

[margem direita] Nº 12. Lisboa. Está na letra J nº 22 dos Familiares de Lisboa

João da Costa de Ataíde familiar de Lisboa réu. José da Costa de Ataíde autor.

Em que lhe pede alimentos por ser o réu possuidor do morgado, e seu irmão. O juiz do fisco condena ao réu em 10 mil réis cada mês, como a outro irmão dá.

No Conselho só 8 mil réis porque deixou a legítima.

[margem esquerda] Usura de 1 por 100 ao mês. 1688

[margem direita] Nº 13. Lisboa

João Rodrigues Carreiro familiar de Lisboa réu. Francisco de Novaes Casado autor.

Em que lhe pede o dinheiro que lhe emprestou com os juros a 1 por 100 cada mês na forma que se ajustaram. Diz o réu que é usura. O juiz do fisco Ignácio de Magalhães julga o pacto por usuraria, e que paga

[Fl. 330]

[margem superior] Casos especiais

[margem direita] Está na letra J nº 17 dos Familiares de Lisboa os juros à razão de 6 e 1/2 por cento cada ano.

No Conselho se julgou por boa a desistência da apelação.

[margem superior] O herdeiro enquanto se condena havendo outros. 1672

[margem direita] Nº 14 . Lisboa. Está na letra M nº 40 dos familiares de Lisboa

Marquês das Minas familiar de Lisboa réu. Bartolomeu Ferrás de Almeida, autor.

Em que lhe pede 450 mil réis e os juros de um escrito do pai do réu de que ficou herdeiro. Diz o réu que tem mais irmãos.

O juiz do fisco Miguel Nunes de Mesquita condena ao réu na parte em que é herdeiro e que passa o autor às mais partes aos mais irmãos *pro portionibus hereditariis*.

Nos embargos o juiz do fisco Sebastião da Costa condenou ao réu *in solitum*.

No Conselho que a solução fosse pelos bens que ficaram do defunto.

[margem superior] Desobediência ao juiz. 1672

[margem direita] Nº 15. Lisboa. Está na letra I nos familiares de Lisboa

João Rebelo depositário do fisco réu. Justiça autora.

Em que pede a desobediência que fez ao juiz do fisco.  
O juiz do fisco João Monteiro de Faria pelo auto que fez o prendeu no pátio do Santo Ofício e o condenou com pregão em audiência e 3 anos para África.  
No Conselho se moderou a 3 anos para Castro Marim.

[margem direita] Nº 16  
Manoel de Saldanha Tavares familiar de Lisboa réu. Gaspar Cardoso de Amaral autor.

[Fl. 330v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Reconvenção - 1690

[margem direita] Está na letra M nº 39 dos familiares de Lisboa em que lhe pede uma bandeja, e uma bacia que tem sua, o réu confessa a dívida, e reconvém com o dote que lhe deve.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condena ao réu na dívida, e absolve ao autor da reconvenção por pender a causa em outro juízo.  
No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Aposentadoria. 1694

[margem direita] Nº 17. Está na letra L nº 2 dos familiares de Évora Pedro Fernandes da Costa, familiar de Évora réu. Luiz Ferreira da Costa, autor.

Pondo o réu aposentadoria, veio o autor com embargos que as casas não eram para o réu nem para o seu criado pois o não era por o não alimentar.

O juiz do fisco Diogo Guerreiro julgou a aposentadoria por nula.  
No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Contas sumariamente. 1685

[margem direita] Nº 18. Está na letra M nº 27 nos familiares de Lisboa

Manoel de Moura familiar de Lisboa réu. João de Barros Pova autor.  
Em que lhe pede ajustem contas sumariamente. O réu diz que lhas deve pedir por libelo ordinariamente.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães julga que dê contas sumariamente dentro em 8 dias.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem direita] Nº 19

Jacinto de Magalhães réu. Antonio Ferreira autor.

Em que pede como pai dos menores alimentos

[Fl. 331]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Fisco e órfãos. 1653

[margem direita] Na letra I nº 14 dos familiares de Coimbra - ao réu seu sogro que é avô dos ditos menores. O réu declina do juízo do fisco para o dos órfãos onde lhe peçam os ditos alimentos. O juiz do fisco Antonio Lobo de Torneo rejeitou a exceção de que o réu agravou.

No Conselho se deu provimento ao réu porque o réu familiar é obrigado no juízo do fisco se a ele quer, e prevaleça o juízo dos menores réus filhos do autor e este é que deve alimentos, e não o réu familiar que é administrador.

[margem esquerda] Fisco e órfãos. 1682

[margem direita] Nº 20. Lisboa. Está na letra I nº 12 dos familiares de Lisboa

Sebastião de Carvalho e Melo familiar de Lisboa réu. Antonio Pacheco de Miranda autor como tutor de d. Mariana menor.

Em que pede no juízo dos órfãos o restitua pelo esbulho que fez estando de posse de correrem as águas pelas terras do réu. Este veio com exceção para o juízo do fisco como familiar onde se remeteram os autos do juízo dos órfãos.

O juiz do fisco João Monteiro de Faria julgou que o réu fizera força. No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Filho natural em praça

[margem direita] Nº 21

Diogo Tavares da Costa familiar de Lisboa réu. João Pinto da Fonseca autor.

Em que diz que o réu lhe deve largar uma quinta que possui de prazo nomeado no pai do autor Luiz Álvares da Fonseca que por ser este peão e não fazer testamento

[Fl. 331v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] 1689

[margem direita] Está na letra D nº 14 dos Familiares de Lisboa lhe sucede o autor posto que filho natural.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães condena ao réu restitua a quinta com os frutos da indevida ocupação.

No Conselho se restituam os frutos da lide contestada por ser possuidor com título.

[margem esquerda] Lesão enormíssima. 1688

[margem direita] Nº 22. Está na letra M nº 40 dos familiares de Coimbra

Manoel Rodrigues dos Reis escrivão do fisco, Manoel Dias Gomes e sua mulher e menores autores. Manoel Lopes Familiar réu.

Em que lhe pedem os olivais que comprou com lesão e nulidade por ser sem os requisitos de direito. Diz o réu que fez compra em praça pública para satisfação de uma dívida e por isso sumariamente provada. O juiz do fisco Francisco Barreto Fróes condenou o réu restituísse anulada a venda os olivares e os frutos da indevida ocupação aos autores e que estes restituíssem em 150 mil réis da compra. Nos embargos o juiz do fisco Diogo Guerreiro condenou aos autores em pagarem os juros do dinheiro da venda.

No Conselho se confirmou a sentença mas que se não deviam juros porque sendo a lesão enormíssima tinha dolo o réu.

[margem esquerda] Sentença de outro juiz revogada

[margem direita] Nº 23

Francisco Coelho familiar de Évora réu. Justiça autora.

Que foi preso pelo juiz de fora da cidade por ser achado com uma faca de noite o réu por o privilégio de

[Fl. 332]

[margem esquerda] 1702

[margem direita] Évora. Está na letra F nº 9 dos familiares de Évora incompetência depois do que o julgou o juiz a que veio com embargos do privilégio de familiar.

O juiz do Fisco Antonio de Novais Pereira a quem se remeteram os autos, anulando-os condenou ao réu nas causas.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Alimentos. 1687

[margem direita] Nº 24. Lisboa. Está na letra L nº 15 dos familiares de Lisboa

Luiz Álvares de Andrade familiar de Lisboa réu. Antonio Álvares de Andrade, autor.

Em que pede 30 mil réis de alimentos por mês que lhe deve dar por serviço, e seu pai. O réu diz que não está obrigado sustentá-lo fora de sua casa, de que o botou fora por repreensão, e está pronto a tê-lo em casa.

O juiz do fisco de Lisboa Inácio de Magalhães só condena ao réu que sustente em sua casa ao autor seu filho.

[margem esquerda] Alimentos. 1697

[margem direita] Nº 25. Lisboa. Está na letra L nº 24 dos familiares de Lisboa

Segunda causa em que por ser sargento e não poder servir a el Rei de casa dos pais ao chafariz de Arroios lhe pede os ditos 30 mil réis. O réu diz que em casa o sustentaria, e lhe deve muito menos alimentos.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condena ao réu em 6 mil réis por mês visto que pela ocupação do réu não pode servir bem a el Rei da sua casa.

No Conselho se não julgou a causa por as partes se comporem.

[Fl. 332v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Transação. 1698

[margem direita] Nº 26. Coimbra. Está na letra L nº 8 dos familiares de Coimbra

Luiz Vaz da Cunha familiar de Coimbra réu. Pedro de Melo autor.

Em que lhe pede uma dívida que se julgou por sentença, e tinha cessado na execução dela por se comporem e o réu não satisfazer na forma do conserto.

O juiz do fisco Inácio de Figueiredo Cabral condena ao réu e que corra a execução da sentença.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Agravo do auto do processo em posse. 1703

[margem direita] Nº 27. Está na letra L nº 9 dos familiares de Coimbra

Lourenço Cardoso Rangel familiar réu. Duarte de Araújo Sodré autor. Em que pede o restitua a posse que tinha, e de que o esbulhou. Diz o réu que o tem com título válido, e o autor com nulo por caducar e se resolver faltando a condição dela e a posse ser nula contra a forma da sua escritura.

O juiz do fisco Francisco Ferreira de Andrade só admite a contrariedade no que respeita a posse e não a propriedade de que se agravou.

No Conselho se não toma conhecimento do agravo por não ser de instrumento nem petição mas do auto do processo que influi na causa para se conhecer na sentença quando vier para se dar neste juízo.

[margem esquerda] Prescrição do crime

[margem direita] Nº 28. Alcácer

Sebastião de Abreu Freire familiar réu. Justiça autora.

Em que pede seja o réu castigado porque servindo de juiz por ser vereador fez provimentos sem correr folha, nem pôs

[Fl. 333]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] 1686

[margem direita] Lisboa. Está na letra S nº 13 dos familiares de Lisboa

marcos entre a vila de Alcácer donde era juiz, e Torrão como tinha mandado o corregedor.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães absolve o réu do crime por ter prescrito sendo feito no ano de 1665.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Privilégios se se renuncia. 1699

[margem direita] Nº 29. Coimbra. Está na letra I nº 31 dos familiares de Coimbra

João Monteiro familiar de Aveiro réu. O padre Franciso de Oliveira Jacome autor.

Em que pede no juízo do fisco 8 mil réis de casas que lhe deve de aluguel. O réu declina para o juiz ordinário de Aveiro.

O juiz do fisco Diogo Guerreiro julgou que não podia declinar do seu juízo o privativo do fisco e por o fazer o condenam em 10 mil réis para os presos e deixou direito ao promotor de justiça para o acusar por perder o privilégio e carta de familiar de que agravou.

No Conselho se repara o agravo e se manda correr a causa do juízo do fisco.

[margem esquerda] Crime de oficial para o fisco e não para o Conselho de Guerra.

[margem direita] Nº 30. Ilha de São Miguel. Lisboa

Manoel da Costa agente e tesoureiro do fisco na Ilha de São Miguel, réu. Justiça autora.

Em que o conde governador da dita Ilha por descortesias que lhe fez o condenou como ouvidor prendendo-o em dinheiro e degredo, do que o réu apelou para o Santo Ofício e o juiz para o Conselho de guerra

[Fl. 333v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] 1642

[margem direita] Está na letra M nº 5 dos familiares de Lisboa

No juízo do fisco João Pereira juiz dele anulou a sentença que o conde deu como o ouvidor.

No Conselho se confirmou a sentença do juízo do fisco, que o réu fosse solto e a apelação fora bem recebida para o Santo Ofício e não para o Conselho de Guerra.

[margem esquerda] Crime. 1700

[margem direita] Nº 31. Évora. Está na letra D nº 11 dos familiares de Évora

Domingos Gonçalves Calvão familiar de Évora réu. Antonio Vaz Machoca médico autor.

Em que pede castigo de lhe dar com um pau na praça pública de Évora fazendo-lhe um vergão nas costas sem causa sendo um homem velho.

O juiz do fisco Francisco Fernandes de Andrade condenou ao réu em 200 mil réis para a parte, 50 mil réis para as despesas do Conselho Geral e um ano para fora de Évora e seu termo.

No Conselho Geral se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Cível. Escrito falso. 1691

[margem direita] Nº 32. Lisboa. Está na letra J nº 19 dos familiares de Lisboa

José da Silva de Noronha familiar de Lisboa e Carlos da Silva réus. João da Casa de Brito, autor.

Em que lhe pede o aluguel das casas. os réus mostram escrito de recibo do procurador do autor.

O juiz do fisco Sebastião da Costa julga por falso e condena aos réus no pedido.

No Conselho Geral se confirma a sentença.

[Fl. 334]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Crime. 1695

[margem direita] Nº 33 - Évora - está na letra I nº 9 nos familiares de Évora

José da Silva ourives familiar de Évora réu. Justiça autora.

Em que pede castigo por comprar peças furtadas, diz o réu que foi a homem conhecido bem reputado, de pouco valor que as podia ter.

O juiz do fisco Diogo Guerrero absolve ao réu.

No Conselho Geral se confirmou a sentença.

[margem direita] Nº 34

Fernão Martins Freire familiar de Lisboa réu. Sebastião da Fonseca Homem, autor.

Em que lhe pede 200 mil réis que lhe emprestou por um escrito. O réu diz os recebeu para seu irmão por seu mandado. O juiz do fisco Gregório de Valcacer condena ao réu. No Conselho se confirma a sentença com declaração que provando o réu que os recebeu para seu irmão Antonio Silveira para o que lhe dão 6 meses, fique livre.

[margem esquerda] Crime. 1650

[margem direita] Nº 35. Lisboa. Está na letra A nº 18 nos familiares de Lisboa -

Cosmo Carnide Ribeiro reu filho famílias de Antonio Ribeiro da Fonseca familiar de Sintra. Justiça autora.

Em que pede castigo porque passeava por diante da cadeia e querendo o prender o juiz e oficiais se veio para casa que eram os Paços e fechada a porta disse injúrias aos oficiais. O juiz do fisco Antonio Botelho o condena em 1 ano para a fronteira e 8 mil réis para o Santo Ofício.

[Fl. 334v]

[margem superior] Casos especiais

No Conselho Geral foi o réu absoluto porque a devassa foi feita 15 meses depois de suceder o caso estando o escrivão suspenso, o que não podia dar fé e que seja solto.

[margem esquerda] Aposentadoria. 1677

[margem direita] Nº 36. Lisboa. Está na letra I nº 9 nos familiares de Lisboa

João Pereira de Mendanha familiar réu. Antonio da Veiga de Lemos, autor.

Em que pede as casas que são do autor e nelas vivia o réu por lhe fazer danificações e as quer para si de que fará termo. O réu diz que esta causa pertence ao juízo da aposentadoria.

O juiz do Fisco João Monteiro de Faria diz que o seu juízo é competente e o condena ao réu no pedido.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Cível. 1670

[margem direita] Nº 37. Alenquer. Lisboa. Está na letra L nº10 dos familiares de Lisboa.

Luiz Pereira de Sá familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Os religiosos do Carmo da Vidigueira autores.

Em que pedem 170 mil réis de principal, e os juros de 6 1/4 por 100 por ser herdeiro do inquisidor Luiz Álvares da Rocha fiador do seu

irmão Feliciano Pereira diz o réu que está a dívida prescrita que o inquisidor foi só abonador e não fiador e que o juro era grande e só devia ser de 5 mil réis por 100 mil réis, e que já excedia o principal. O juiz do fisco Manoel Manso da Fonseca condena ao réu no principal e juros.

No Conselho se julgou por sentença o consenso que se fez de 250 mil réis por tudo.

[Fl. 335]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Cível. 1668. Partilhas

[margem direita] Nº 38. Lisboa. Está na letra M nº 20 dos familiares de Lisboa

Mateus do Couto o velho familiar de Lisboa réu. Mateus do Couto, Manoel Álvares Pedrosa autores.

Em que como maridos das irmãs da mulher do réu lhe pedem a herança da mesma por morrer *ab intestato*.

O juiz do fisco Manoel Manso da Fonseca os habilitou para ir fazer inventário como herdeiros em que condenou ao réu sem custos para final.

No Conselho se confirmou a sentença na dita forma.

[margem esquerda] Crime. 1646

[margem direita] Nº 39. Lisboa. Está na letra I nº6 dos familiares de Lisboa

Lourenço Nunes familiar de Lisboa réu. Francisco Ribeiro e Pedro Francisco autores.

Que foram a prender um filho do réu que os fez prender pela injúria de entrarem em casa do mesmo achando suas filhas descompostas, e por irem como meirinho escrivão foram absolutos e lhes deixaram direito reservado contra o réu que os fez prender pelas perdas e danos que nisto tiveram que agora pedem ao réu.

O juiz do fisco Gregório Valcacer de Moraes avalia as ditas perdas e danos em 8 mil réis em que condena o réu.

No Conselho Geral se moderou a pena de 8 mil réis em 6 mil réis a que fosse 3 mil réis para cada um.

[Fl. 335v]

[margem esquerda] Morgado. 1660

[margem direita] Nº 40. Lisboa. Está na letra I nº 6 dos familiares de Lisboa

Jacinto de Carnide familiar de Lisboa réu. Pedro Varela de Almeida, autor.

Em que pede a posse de um morgado de que é legalmente sucessor e tem melhor direito que o réu.

O juiz do fisco Manoel Manso da Fonseca condena ao réu com os frutos da indevida ocupação.

No Conselho se confirma a Sentença.

[margem esquerda] Alimentos. 1658

[margem direita] N<sup>o</sup> 41. Lisboa. Está na letra [borrado] N<sup>o</sup> 7 dos familiares de Lisboa.

Fernão Gomes da Gama familiar de Lisboa réu. D. Mariana da Gama autora.

Em que lhe pede alimentos por ser parenta posto que remota pois é pobre e traz com ele uma demanda sobre um morgado.

O juiz do fisco Manoel Manso da Fonseca julgou os alimentos arbitrados pelos louvados que tomou.

No Conselho se confirmou a sentença em o réu pagar alimentos e se reformou a 36 cada ano e expensas litis não em lhe pagar casas pois as tem.

[margem esquerda] Injuria em lesa majestade. 1645

[margem direita] N<sup>o</sup> 42. Lisboa.

Luiz Teixeira Franco, familiar de Lisboa autor. Antonio de Amaral de Peniche réu.

Acusou o réu ao autor e sua mulher castelhana de crime de lesa majestade de que foram absolutos e por esta moléstia que lhe deu, injúria que lhe fez e falsidade da que pede o autor que satisfação.

O juiz do fisco André de Moraes Sarmento condena o réu em preção [Fl. 336]

[margem superior] Casos especiais

[margem direita] Está na letra L n<sup>o</sup> 5 dos familiares de Lisboa em audiência e 5 anos para o Brasil e 400 cruzados para o réu.

No Conselho, que o dinheiro fosse em 100 cruzados e o degredo para as fronteiras. Nos embargos se declaram 5 lugares de fronteira.

[margem esquerda] Cível. 1692

[margem direita] N<sup>o</sup> 43. Lisboa. Está na letra F n<sup>o</sup>25 nos familiares de Lisboa

Francisco Mendes de Barros familiar de Lisboa réu. Jorge Granat autor.

Em que lhe pede 150 mil réis de legado que lhe despojou João Bartolomeu Cerqueira de cuja herança o réu é fiador. Diz o réu que não é herdeiro num testamento mas do fiador e principal pagador das

obrigações que pendiam da herança em juízo e que esta não pendia além de que o legado se deixou na consideração de o réu ser devedor nas contas que tinha com o defunto e neles mostrou o réu ser o credor.

O juiz do fisco Sebastião da Costa pelas ditas razões absolveu ao réu. No Conselho se confirmou a sentença deixando ao réu no legado direito reservado.

[margem direita]Nº 44.

José da Silva de Noronha familiar de Lisboa réu. João de Souza da Cunha autor.

Fólio 336 verso

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Cível. 1691

[margem direita] Lisboa. Está na letra J nº 19 nos familiares de Lisboa

Em que pede um prazo que era de sua mulher primeira vida e morta *ab intestato* ficou em 2ª vida um filho, e morto este é o autor 3ª, e posto que natural como é de livre nomeação se acha esta tácita, e o réu é parente remoto. Diz o réu que o tem por parente e o hospital direito senhorio lhe deu.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condena ao réu que restitua o prazo ao autor.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Cível. 1698. Fisco não se prorroga

[margem direita] Nº 45. Lisboa. Está na letra M nº 31 nos familiares de Lisboa

Manoel da Costa Ponte familiar de Lisboa réu. Manoel Pereira da Fonseca autor.

Em que pede como vendeiro as coisas que para sua casa deu à ama do réu que ele aprovou da que não deu perfeita e indivídua prova.

O juiz do fisco Antonio Rodrigues Araújo condena ao réu no que se liquidar-lhe 30 mil réis.

No Conselho vistos os embargos do réu de que era familiar, mas não do número se julgou a apelação em embargos julgando-os por provados, anulando o processado por se não poder prorrogar este juízo privativo e se passou sentença para demandar em juízo competente.

[margem direita] Nº 46.

Fernão Martins Girão familiar de Évora réu. Justiça autora.

### Fólio 337

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Crime. 1690

[margem direita] Évora. Está na letra F nº5 dos familiares de Évora em que pede satisfação das injúrias que fez a Antonio Nunes de Matos escrivão do fisco porque tendo-lhe no dia antecedente passado um precatório lhe deu pancadas e rasgou a volta na rua e foi o réu preso.

O juiz do fisco Diogo Guerreiro condenou ao réu em um ano fora da cidade e seu termo por ter estado preso seis meses e não constar [borrado] fizesse a injúria por contemplação do ofício.

No Conselho o condenam em mais 20 mil réis.

[margem esquerda] Cível. 1689. 3 parte do Ofício

[margem direita] Nº 47. Lisboa. Está na letra I nº 18 dos familiares de Lisboa

João Figueiredo de Brito familiar réu. João de Lima Pereira autor.

Em que lhe pede a 3 parte do ofício de tesoureiro das terças do Reino de que o autor é proprietário que o réu serviu na forma do regimento da fazenda.

O juiz do fisco Miguel Nunes de Mesquita condenou ao réu na dita forma.

No Conselho absolvem ao réu porque o regimento da fazenda tem lugar quando se pede a 3 parte e se concede dando boa conta, e o autor a deu má por ficar devendo 1.400 mil réis pelo qual foi executado, e ainda que hoje nada deve, não se pode dizer que deu boa conta.

[Fl. 337v]

[margem esquerda] Privilégios nos crimes no fisco. 1629

[margem direita] Nº 46 [sic]. Évora. Está na letra L nº1 dos familiares de Évora

Cosme de Gouveia familiar de Évora réu. Justiça autora.

Em que delinquindo na causa da almotaxaria declinou para o juízo do fisco.

O juiz do fisco Domingos Homem de Almeida não admitiu a exceção por o regimento do fisco não dar privilégios nas causas crime, mas só nas cíveis.

No Conselho vindo por agravo foi agravado o familiar dando-se-lhe provimento.

[margem esquerda] Causa de seguro. 1652

[margem direita] Nº 47. Lisboa. Está na letra L nº 5 dos familiares de Coimbra

Pedro de Miranda familiar do Santo Ofício de Coimbra autor. Vicente Lopes réu.

Pedindo o autor castigo de um crime contra o réu a quem o juiz do fisco mandou prender, que alegou ter carta de seguro, e por lhe não guardar agravou o réu.

No Conselho foi o réu provido mandando-se que fosse solto e assim se livrasse.

[margem esquerda] Devassa sem crime, nula. 1637

[margem direita] Nº 48. Lisboa. Está na letra A nº dos familiares de Lisboa

Antão Domingos familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Antonio Veloso e sua mulher Antonia Esteves autores.

Em que se queixam de lhe [sic] furtar uma sua negra e a vender para fora do Reino de que se tirou devassa. Diz o réu que o irmão da autora lhe dera a negra de quem era, e por sua ordem a vendera.

O juiz do fisco Pedro de Castro e Melo anulou a devassa por não haver crime e condenou o autor nas custas.

No Conselho Geral se confirmou a sentença.

[Fl. 338]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Confissão com qualidade. 1699

[margem direita] Nº 49. Lisboa. Está na letra L nº 1 dos familiares de Lisboa

Luiz Álvares Preto ouvidor de Angola familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. D. Luiza de Lima Freire, autora.

Em que lhe pede 500 mil réis de três escritos correntes, que lhe emprestou para ir para Angola. O réu confessa a dívida, porém que dela se devem abater as mesadas que lhe mandava e os regalos que lhe remeteu.

O juiz do fisco condena ao réu no que confessa sem abatimento vistas as contas juntas em que diz lhes dá em remuneração do que recebeu e de o ter muito tempo como hóspede.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Confissão com qualidade. 1693

[margem direita] Nº 50. Lisboa. Está na letra A nº [em branco] dos familiares de Lisboa

Antonio da Costa familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Francisco de Novais Casado autor.

Em que lhe pede o preço de 4 caixas de açúcar que lhe vendeu a 980. Mostrando um escrito do réu que lhe dizia fosse buscar o dinheiro. Diz o réu que fez a compra não em seu nome e para si mas como corretor.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condena ao réu na dívida que confessa e não prova a escusa de ser para outrem a compra que fez. No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 338v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Lesão enormíssima. 1688

[margem direita] Nº 52. Lisboa está na letra P nº 6 dos familiares de Lisboa

Pedro Martins Coelho familiar de Lisboa réu. José Correa de Abreu e como procurador em causa própria de Miguel de Miranda autora.

Em que pede um prazo a Malta em Torres Vedras que comprou ao dito Miguel de Miranda, por haver lesão enormíssima na compra que o réu fez em praça pública por 120 mil réis valendo muito mais. Diz o réu que o autor por comprar demanda deve ser excluído e porque não há lesão e toma dos louvados se achou valer 390 mil réis.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães avalia nos 390 mil réis abatimento do foro em 187 mil réis e ficam 230 mil réis que se acrescentam com o privilégio de sendo a Malta não pagar jugada nem oitavo em 85 mil réis e 500 cruzados que fazem 288 mil réis e 500 cruzados e como dobrando o preço que se deu de 120 mil réis fazem 240 mil réis e para lesão enormíssima deve haver mais a terça parte do preço que se deu e fazem 280 mil réis por serem 40 mil réis a 3 pelos 120 mil réis ainda que sobejem 8 mil réis e 500 cruzados com que se fazia lugar à lesão enormíssima. Esta quantia no caso presente na custa por ser abatimento de fazenda ser foreira e assim absolve ao réu do pedido.

No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 339]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Escrito de 10 dias. 1683

[margem direita] Nº 53. Lisboa. Está na letra I nº 12 nos familiares de Lisboa

João da Cruz Carpinteiro familiar do Santo Ofício réu. Manoel Saraiva autor.

Em que lhe pede 76 mil réis e 500 cruzados que lhe deve por um escrito. Diz o réu que se não deve proceder por assignação de dez dias pois é de mais de 60 mil réis.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães o condena de perceiveito porque se reputa mercador pelas madeiras que compra.

No Conselho se confirma a sentença não obstante as novas razões.

[margem esquerda] Eleitos em causa civil. 1693

[margem direita] N<sup>o</sup> 54. Coimbra. Chaves. Está na letra I n<sup>o</sup> 28 nos familiares de Coimbra

José de Oliveira da Costa familiar de Chaves réu. Francisco Pereira Magalhães autor.

Em que pede 631 mil réis que pagou por o réu Francisco da Costa Homem e não aparecendo foi citado por éditos. Diz o réu que se não deve proceder sumariamente por 10 dias mas via ordinária para lugares a sua defesa.

O juiz do fisco Inácio de Figueiredo Cabral condenou por assignação de dez dias.

No Conselho se confirmou a sentença.

Antonio Barbosa Lobo familiar do Santo Ofício de Goa e João Antão Portugal autores.

[Fl. 339v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Dívida.1682

[margem direita] N<sup>o</sup> 55. Goa. Está na letra A n<sup>o</sup> 32 dos familiares de Lisboa

Em que pede os soldos de toda a segunda viagem que fez a Macau, e as perdas que teve em não fazer a 4<sup>a</sup> viagem por ofender o réu que diz que perdeu a nau na 2<sup>a</sup> viagem, e não lhe deve soldos dela e que se a prendeu foi por ordem do Conselho da Fazenda, e este lhe tirou o posto de capitão-mor que o réu como adjunto executou.

Os inquisidores Francisco Delgado Figueira e Lopo Álvares de Moura absolvem ao réu deixando-lhe direito reservado para a haver o soldo da 2<sup>a</sup> viagem da fazenda real.

No Conselho se confirmou a sentença e sem embargos se cumpriu.

[margem esquerda] Lesão. 1678

[margem direita] N<sup>o</sup> 57[sic]. Está na letra B n<sup>o</sup> 5 dos familiares de Lisboa

Belchior Osório Cardoso familiar de Lisboa réu. João de Freitas Sampaio autor.

Em que pede um casal por lesão enormíssima por valer 400 mil réis, e o réu comprou por 140 mil réis não pagando toda a cisa, pois só pagou 13 mil réis, e sem licença do direito senhorio. O réu diz não deve ser ouvido sem depositar na forma da penitência geral para que para este efeito se não pode dizer nula. Que antes da demanda pagou 1 mil réis de cisa que faltavam, que não pode

[Fl. 340]

pagar direito de 3º qual é do senhorio. Que no tempo da venda não valia o casal mais que a dita compra.

O juiz do fisco João Monteiro de Faria julgou a venda por boa pois no tempo dela não valia mais o preço, e que se não depositasse o preço. No Conselho se mandou não fosse o autor ouvido sem depositar, e nos embargos.

[margem esquerda] 2º testamento nulo, o 1º válido. 1693.

Desistência

[margem direita] Nº 58. Lisboa

Manoel Fialho, familiar de Lisboa réu e a Misericórdia habilitada por ele. Francisco Pinto Pacheco em nome de sua filha autor.

Em que pede partilhas ao réu do testamento de sua mulher em que instituiu as filhas do autor no próprio testamento que fez com cláusula especial de rogatória por evitar o medo que o réu lhe fazia para instituir. O réu alega 2º testamento em que é instituído herdeiro por a dita sua mulher.

O juiz do fisco Domingos de Sousa Santiago julga o primeiro testamento por válido e o segundo em que o marido foi instituído por nulo pelo medo, e pela cláusula.

No Conselho de habilitou a misericórdia por herdeiro do réu e desistiu da causa que se julgou por sentença.

[Fl. 340v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Dívida. 1688. Embargos remetidos

[margem direita] Nº 59. Lisboa. Está na letra M nº 30 nos familiares de Lisboa

Manoel Fialho familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Ana de Oliveira, mulher de Brás de Oliveira Freire autora.

Em que pedem ao réu a preta que emprestaram a Baltasar dos Reis que este lhe empenhorou ao réu e arrematou protestando-lhe o autor que não era dele mas sua, diz o réu que o arrematou a preta por dívida de Baltasar dos Reis por 220 mil réis justificando este

judicialmente ser sua e o protesto foi por pessoas que não tinham procuração dos autores.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães absolveu ao réu com direito reservado ao autor contra Baltasar dos Reis.

O Conselho confirmou a sentença. No juízo do fisco se veio com embargos a execução que se remeteram. No Conselho ouvidas as partes se rejeitaram.

[margem esquerda] Crime. 1654

[margem direita] Nº 60. Montemor. Évora. Está na letra S nº 1 nos familiares de Évora

Simão Cabreira da Guarda familiar do Santo Ofício de Montemor o novo réu. Justiça autora.

Em que pede castigo da injúria que fez ao juiz dos órfãos em audiência. Diz o réu que só lhe dissera que não podia dar a tutela de seu neto estando embargado pelo corregedor.

O juiz do fisco Manoel Cabral de Quadros absolve ao réu e que seja solto por não haver injúria.

No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 341]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Cível. 1678. Órfãos

[margem direita] Nº 61. Lisboa. Está na letra [riscado] nº 3 nos familiares de Lisboa

Belchior de Meireles, familiar do Santo Ofício de Lisboa,

[incompreensível] de Moura e herdeiros réus. Martim

[incompreensível] Souto e herdeiros autores.

Em que pedem o resto de 9273 mil réis de 217 caixas de açúcar que lhe deve 103 mil réis de que tinham escrito porque se costuma abater em cada caixa duas arrobas. Diz o réu que o costume é quando se vende as caixas e não quando se vende as arrobas como no escrito se diz para o que se tornaram louvados que assim o dizem.

O juiz do fisco João Monteiro de Faria absolve ao réu por dizer o escrito pagaria as arrobas que contasse tinham as caixas habilitados os herdeiros por viúva e menores destinarão para o juízo dos órfãos.

O juiz do fisco não admitiu a exceção por a causa estar começada e apelada e assim o interpôs o Conselho.

No Conselho se confirmou a sentença pelos louvados.

[margem esquerda] Cível. 1691

[margem direita] Nº 62. Está na letra I nº5 nos familiares de Évora

João Lobo Tisão familiar do Santo Ofício de Évora réu. Antonio Gião autor.

Em que pede despeje a herdade de Torres termo de oliola [?] por estar findo o arrendamento. Diz o réu por embargos que é parcial. O juiz do Fisco Diogo Guerreiro rejeitou os embargos e mandou que despejasse a herdade.

[Fl. 341v]

[margem superior] Casos especiais

No Conselho para onde se apelou da causa se mandaram receber os embargos e recebidos por o réu não provar se confirmou a sentença no principal.

[margem esquerda] Cível. 1656

[margem direita] Nº 63. Goa. Lisboa. Está na letra D nº8 nos familiares de Lisboa

Diogo Rodrigues familiar do Santo Ofício de Goa réu. Os herdeiros de Pedro de Oliveira, autores.

Em que pedem 24 mil réis que recebeu de fazenda do defunto. Diz o réu que os mandou na primeira ~~caravela~~ nau de viagem que se perdeu.

Os inquisidores Paulo Castelino de Freitas e fr. Lucas da Cruz condenam o réu porque os não mandou na primeira caravela como devia na forma do estilo.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Contrato. 1648. retro é pessoal

[margem direita] Nº 64 - está na letra A nº9 nos familiares de Lisboa

-

Antonio Fernandes Baião familiar do Santo Ofício de Évora réu.

Guilherme Gilque autor.

Em que lhe pede um boi que é seu por o comprar a Francisco Fernandes em 10 mil réis e lho deixar por 10 alqueires de trigo por ano. Diz o réu que o comprou em praça.

O juiz do fisco Gregório Valcaser de Moraes condenou ao réu no boi, e no trigo devido sobre ele.

No Conselho se confirma a sentença no boi, e revoga no trigo porque a este próprio contrato é pessoal, e se deixe direito reservado ao autor.

[Fl. 342]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Compromisso. 1702

[margem direita] Nº 65. Lisboa. Está na letra J nº [em branco] dos familiares de Lisboa

João de Moura familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Jaques Armelin autor.

Em que sendo acreedor do réu que quebrou o fez compromisso, o não obriguem a entrar nele esperando como os mais acredores, visto que já tinha feito penhora com sentença e pregões corridos.

O juiz do fisco Antonio Rodrigues de Araújo julgou que o autor entre com o mais acredores no compromisso da espera.

No Conselho se revogou a sentença; julgando que o autor não está obrigado a entrar no compromisso.

[margem esquerda] Alimentos. 1692

[margem direita] Nº 66. Está na letra J nº [em branco] dos familiares de Lisboa

José de Meireles Freire, familiar do Santo Ofício de Lisboa, réu. José de Carvalho de Abreu autor.

Em que lhe pede alimentos por ser casado com sua filha natural de que recebeu 800 mil réis de dote em más dívidas.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condenou ao réu em 50 mil réis por ano aos meses e recebeu a apelação só no devolutivo do que se agravou.

No Conselho não teve provimento.

[margem direita] Nº 67

Pedro de Melo familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Procurador geral da religião de Malta autor.

Em que pede os bens móveis que deixou

[Fl. 342v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Com Malta. 1684

[margem direita] Lisboa - está na letra P nº [em branco] dos familiares de Lisboa

frei Jorge de Melo, Maltês, irmão do réu porque o breve que ele tinha do grão mestre para testar era só para os imóveis. Diz o réu que deixou muitos legados e dívidas.

O juiz do Fisco Inácio de Magalhães condenou ao réu na restituição dos bens móveis de que se pagassem os legados, e dívidas, e em 290 mil réis que deixou à religião e absolveu ao réu dos imóveis em que entrassem os censos como bens de raiz por ter breve para dispor dos imóveis e que não tivesse *intuitu religionis* de que só tinha uma pensão de 30 mil réis.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Venda nula. 1692

[margem direita] Nº 68. Lisboa. Está na letra B nº [em branco] dos familiares de Lisboa

Belchior Carneiro familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Bento Gomes autor.

Em que lhe pede uma quinta que com mais bens deixou Diogo da Cunha a sua irmã mulher do autor e o réu a possui por a arrematar por dívida nulamente em praça porque não pagou ciza e ainda que a mulher do autor foi ouvida por seu curador este consentiu contanto que o dinheiro que resultasse se pusesse a juro o que se não fez.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condenou ao réu largar a quantia com frutos ao autor

[Fl. 343]

[margem superior] Casos especiais

No Conselho se revogou a sentença porque se junta certidão de cisa, a dívida não era do pai mas de se não pagar o retro na quinta posto que é encargo real e o breve de Pio V não está recebido neste Reino e que não pague juros porque lhe ficou o dinheiro como depositário.

[margem esquerda] Laudêmio. 1692

[margem direita] Nº 69. Lisboa. Está na letra I nº [em branco] dos familiares de Lisboa

José Gomes da Silva réu familiar do Santo Ofício de Lisboa Afonso Leitão de Souza autor.

Em que pede 20 mil réis que lhe deu o laudêmio e foros que pagou de uma quinta que comprou de que o réu era direito senhorio visto anular-se a venda.

O juiz do Fisco Sebastião da Costa condenou ao réu restituir os foros e laudêmio que recebeu visto que por sentença se julgou a venda por nula dando outrem mais e os 20 mil réis que recebeu por o não tomar para si por ser estimável o direito de apelação.

No Conselho se confirmou a sentença e sem embargados embargos que a ela se puseram.

[margem direita] Nº 70

Manoel Mendes Moniz familiar do Santo Ofício de Goa réu. Simão Ribeiro autor.

[Fl. 343v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Ofício obrigado. 1668

[margem direita] Goa. Lisboa. está na letra M nº [em branco] dos familiares de Lisboa

Em que pede 1030 xerafins e os juros a 10 por 100 que lhe deve Antonio Cardoso de Sá a que obrigou o ofício de escrivão da matrícula e o testou ao réu para o pedir.

O inquisidor Paulo Castelino de Freitas condenou ao réu a pagar a dívida ou entregar os papeis do ofício que estava obrigado para o autor o requerer.

No Conselho se confirmou a sentença não aparecendo o autor.

[margem esquerda] Rebate com lucro. 1676

[margem direita] Nº 71. Lisboa. Está na letra P nº [em branco] dos familiares de Lisboa

Pedro de Oliveira familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. João Rodrigues de La Penha autor.

Em que pede 830 mil réis que o réu lhe rebateu de dívida de Jacob Sebastião Selesbrest e cedeu ao autor a 10 1/2 por 100 e antes de pagar tudo quebrou o dito Jacob. Diz o réu que cedeu a dívida com ganhos pelos quais, e por ela corre perigo pelo autor que logo recebeu 10 1/2 por 100 que o devedor tinha então crédito e aos 3 meses fez o primeiro pagamento.

O juiz do fisco João Monteiro de Faria absolveu ao réu ainda que logo que o devedor quebrou tirasse sentença contra ele e notificasse ao réu para correr o perigo por sua conta pois o tinha demitido na cessão.

No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 344]

[margem esquerda] Alternativa. 1691

[margem direita] Nº 72. Lisboa. Está na letra M nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Manoel de Almeida de Brito familiar do Santo Ofício de Lisboa e sua mãe Francisca Paes de Oliveira réus. Julião Cardoso autor.

Deu o autor aos réus umas casas em dote avaliado em 250 mil réis e pedindo-a os réus se lhe julgaram os 250 mil réis ou as casas o que escolhessem, e como os réus escolheram as casas pede os rendimentos do tempo do dote.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condena nos rendimentos das casas que substituem os juros, assim como as casas equipolem ao dinheiro por alternativa pela Ordenação L 4. t. 13. § 10.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Dívida. 1671

[margem direita] Nº 73. Lisboa. Está na letra L nº8 dos familiares de Lisboa

Luiz de Foios de Souza familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Pedro Álvares Carpinteiro autor.

Em que pede lhe pague as obras que lhe mandou fazer nas casas e na igreja. Diz o réu que as casas são de seu irmão e da igreja era juiz e não ao réu mas aos devedores deve pedir.

O juiz do fisco Manoel Manso da Fonseca condena ao réu a quem deixa direito reservado sobre o irmão e igreja.

No Conselho por não aparecer o autor se houve a apelação por deserta.

[Fl. 344v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Obrigado o sucessor porque - 1688

[margem direita] Nº 74. Lisboa. Está na letra P nº [em branco] dos familiares de Lisboa

Plácido de Castanheira e Moura familiar do Santo Ofício de Lisboa réu o prior e Convento de São João de Deus autor.

Vendeu o Padre Antão Vaz Freire ao autor um juro de 37600 por 752 mil réis, e porque era do Morgado que fez Dona Antonia Maria Pereira lho tirou o réu deixando ao convento direito reservado pelo qual pedem ao réu o dito preço como herdeiro do dito Padre Antão Vaz. Diz o réu que os bens em que dele sucedeu eram vinculados por Dona Francisca Pereira.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães condena ao réu no dito preço a juros porque sucedeu nos bens que ficaram do dito padre a quem os deixou vinculados a dita Dona Francisca exceto os que o dito padre gastasse e entrando neles se obriga aos que gastou.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Bens de morgado. 1690

[margem direita] Nº 75. Está na letra S nº1 nos familiares de Lisboa

-

Sebastião da Gama Lobo familiar do Santo Ofício de Lisboa réu.

Tomás Ximenes de Aragão autor.

Em que pede as casas da rua da Barroca a São Domingos por serem do morgado que instituiu sua tia na forma em que o fez sua avó D. Teresa Ximenes da Veiga e esta chama ao pai do autor. Diz o réu que d. Teresa chama

[fl. 345]

ao pai do autor na falta de descendentes e a tia do autor chama os seus descentes e o réu é transversal, e não descendente.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães absolve o réu.  
No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Injúria. 1646

[margem direita] Nº76. Está na letra A nº [em branco] nos familiares de Coimbra

Antonio Simão de Alpedrinha familiar do Santo Ofício réu. Ana Fernandes autora.

Em que pede satisfação de o réu lhe cortar o [incompreensível] que estava pondo e por a autora lhe dizer o não fizesse este lhe deu com uma foice nas costas de que lhe fez nódoas dizendo que era judia e a havia levar presa para o Santo Ofício. Sendo mulher viúva honrada da qualidade do réu, e terem seus parentes servido os cargos honrosos da República, e cristã velha

O juiz do Fisco André de Moraes Sarmiento por a autora ser cristã velha e verdade tudo o mais condena ao réu um ano fora da vila e termo, 30 mil réis para a parte e custas, e pregão em audiência para o que seja preso.

No Conselho Geral se confirmou a sentença.

[Fl. 345v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Dote prescrito. 1693

[margem direita] Nº 77. Está na letra L nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Luiz da Malta Feio familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Pascoal Gonçalves e Tomé Dias autor.

O Padre Antonio Soares prometeu dote à mulher do autor que pede, e seu enteado ao réu lhe pague por ser herdeiro do dito padre. Diz o réu que a mulher do autor foi amiga do padre e o filho espúrio. A ação está prescrita pois há 35 anos e não foi herdeiro do dito padre Antonio Soares.

O juiz do fisco Sebastião da Costa absolve o réu.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] [manchado] apelado. 1696

[margem direita] Nº 78. Está na letra D nº [em branco] nos familiares de Évora

Domingos Gonçalves Cabrão familiar do Santo Ofício de Évora réu. Justiça autora.

Em que sendo condenado por um crime que ouvisse a sentença da cadeia o prendeu agravasse o réu do juiz do fisco o prender porque sendo a sentença com apelação pendente esta não o devia prender em execução da sentença.

No Conselho se deu provimento ao réu a que solta-se justiça da apelação.

[margem esquerda] Adempção. 1644

[margem direita] Nº 79.

Antonio Rodrigues familiar do Santo Ofício em Santarém réu. Simão Freire autor.

Em que pede 50 alqueires de trigo e 6 cântaros de azeite de renda que fazendo o morgado do autor os deixou Antonio Rodrigues. Diz o réu que o dito adimio [sic], e tirou o legado por o vender  
[Fl. 346]

[margem superior] Casos especiais

[margem direita] Santarém. Lisboa. Está na letra A nº15 nos familiares de Lisboa

O juiz do fisco André de Moraes Sarmiento condena o réu porque se não presume adempção do legado pelo dito vindo que foi necessário por ser de retro e comprou outros de igual qualidade.

No Conselho se confirmou a sentença havendo de se executar pelo juiz de fora da Vila de Santarém veio com outros embargos que se remeteram ao Conselho onde se não receberam rejeitando-se.

[margem esquerda] Cível. 1694

[margem direita] Nº 80. Lisboa . Está na letra A nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Antonio Antunes familiar do Santo Ofício de Lisboa e Francisco Lopes Torres réu. João Lopes de Amorim autor.

Devia Antonio Gomes de Deus 400 mil réis ao réu que o instituiu por herdeiro e a mulher do autor em quem nomeou uma quinta que era preso, e sendo herdeira o benefício de inventário remeteu o réu a dita quinta pela dita dívida e a deve restituir ao autor diz o réu que ainda que fosse herdeiro o benefício de inventário não tinha o privilégio por ter ocultado bens e assim se ter julgado por sentença.

O juiz do fisco Antonio Rodrigues Araújo absolveu o réu porque ainda que se diga que a sentença se deu por falsas provas não se prova ser assim.

No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 346v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Casamento desigual. Consentindo os pais por nulo. Climentos à filha e filho deste. 1665

[margem direita] Nº 81. Ourém. Lisboa. Está na letra D nº [em branco] nos familiares de Lisboa -

Domingos Jorge familiar do Santo Ofício em Ourém réu. João da Silva autor.

Tinha o réu duas filhas a uma deu 22 mil réis e tantos cruzados, e a outra que casou com o réu nada deu, e agora lhe pede 50 mil réis cada mês de alimentos para a mulher do autor e filho que são filha e neta do réu que deu consentimento para casarem sendo parentes. Diz o réu que nada deve porque sua filha casou antes de ter 25 anos com o autor que era familiar de um carpinteiro e o consentimento que o réu deu foi por medo. Morreu a mulher do autor perdendo a causa deixando um filho.

O juiz do fisco Antonio Lobo de Torneo julgou 15 mil réis por mês para a filha do réu de alimentos até sua morte e que alimente ao neto em casa do pai.

No Conselho para onde se agravou por se não receber a apelação sem efeito algum se mandou receber no devolutivo.

Vindo por apelação no dito efeito se julgou provasse que os pais consentiram no casamento da dita mulher do réu por medo e que ficasse a dita filha em quanto vivia só dois tostões por dia e dez tostões por mês para expensas litis, e que o neto se alimente pelo réu avô em sua casa.

[Fl. 347]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] quanto *minoris*. Eleição doa que compra - 1693  
[margem direita] Nº 88 [sic]. Lisboa. Está na letra E nº [em branco]  
nos familiares de Lisboa

Estevão da Costa familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Francisco Pedro de Barros autor.

Comprou o autor ao réu umas casas grandes por quatro mil cruzados na calçada do Congro por livres, e só com o encargo de oito tostões de foro, e porque nelas estavam incorporadas umas casinhas que tinha 4 mil réis de juro, e foi nele condenado o autor, que pede do réu este abatimento do preço. O réu oferece os 4 mil cruzados de compra dando o preço na forma do contrato.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condena ao réu no quanto *minoris* dos 4 mil réis de juro no preço e não em desfazer a venda porque a escolha é do autor comprador que escolhe pedindo quanto *minoris*; e o condena nos custos da demanda.

No Conselho se confirma a sentença.

[sem notas às margens, data ou numeração]

Antonio Carneiro da Silva familiar do Santo Ofício de Lisboa réu.  
Pedro de Oliveira autor.

Comprou o autor ao réu uma quinta por livre e que depois lhe tirou por ser de morgado julgado por sentença e agora lhe pede o preço e mais que deu e os juros do dinheiro.

[Fl. 347v]

[margem superior] Casos especiais

O juiz do fisco Manoel Manso da Fonseca condenou ao réu em 200 mil, 20 mil [incompreendível] e preço da escritura e que pelo juro do dinheiro que até aqui tem o réu se liquidem as benfeitorias na forma da escritura.

[margem esquerda] Fiança. 1690

[margem direita] Nº 83. Lisboa. Está na letra M nº [em branco] dos familiares de Lisboa

Manoel de Saldanha Tavares familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Gaspar Cardoso autor.

Comprou o autor umas casas por 8 mil cruzados e o autor ficou por fiador deles e seus juros. Diz o autor que o desobrigue o réu de fiança por terem passado três anos em que se obrigou e não tem pago o dinheiro nem os réditos. Diz o réu que a dívida está segura por ser senhor de muitas propriedades.

O juiz do fisco Miguel Nunes de Mesquita condenou o réu a que pague a dívida a quem a deve, ou por outro modo desobrigue ao autor da fiança.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Fiança. 1696

[margem direita] Nº 84. Lisboa. Está na letra S nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Simão Lobato Quintero familiar do Santo Ofício de Lisboa réu.

Domingos de Mesquita Teixeira autor.

Em que pede 1385 mil réis de um escrito de Marcos de Andrade Rua de que seu pai Vicente Lobato Quintero ficou por fiador e foi herdeiro do dito pai.

O juiz do fisco Domingos de Souza Santiago condena ao réu.

No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 348]

[margem esquerda] Preso. 1634. Legitimado espúrio

[margem direita] Nº 85. Braga. Coimbra. Está na letra J. nos nos [sic] familiares de Coimbra

João Rodrigues Ferreira familiar de Braga réu. Leonel de Abreu de Lima autor.

Em que pede lhe largue o prazo de Anfiães termo da vila de Guimarães pois o deu ao autor ainda que ausente na Índia, o direito senhorio o Mosteiro das freiras dos Remédios de Braga. Diz o réu que o autor é espúrio e como tal não pode suceder no prazo escrito e o Mosteiro teve lesão enormíssima na concessão que a fez sem licença apostólica.

O juiz do fisco Álvaro Delgado condena o réu a largar agravo com os frutos da lide contestada ao autor que ainda que espúrio está legitimado e assim se costumam admitir aos prazos e etc em Braga e é filho herdeiro e a lesão é direito de 3º.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Agravo da sentença do Conselho para alimentos - 1688

[margem direita] Nº 86. Torres Vedras. Lisboa. Está na letra L nº16 nos familiares de Lisboa

Luiz Nunes familiar de Torres Vedras réu. Paschoal Nunes autor.

De o juiz de fora executar uma sentença de alimentos do Conselho Geral que o réu embargou e lhe não admitiu os embargos agravou para o Corregedor.

No Conselho Geral se não deu provimento no agravo mandando advertir ao juiz de fora que de sentença que executa do Conselho se não admitem embargos ou agravo para Corregedor ou Relação mas para o Conselho.

[Fl. 348v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Espólio em retro. 1683

[margem direita] Nº 87. Lisboa. Está na letra P nº [em branco] dos familiares de Lisboa

Plácido da Costa Castanheiras Moura familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Domingos Ferreira autor.

Tendo feito o Padre Antão Vaz um retro ao autor de dois moinhos de trigo e 9 cântaros de azeite em uma quinta em que sucedeu o réu por sua mulher pede o restitua a paga pela força que lhe fez de não pagar estando de posse. Diz o réu que o dito padre era fideicomissario e obrigado a restituir a quinta como lha deixaram a sua mulher e não vale o foro.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães condenou ao réu porque em matéria de força não consentiu o autor tratar-se da propriedade.

No Conselho se não julgou por o réu pagar e o autor dar a quitação.

[margem esquerda] imprimir livros e Companhia de Jesus. 1692

[margem direita] Nº 88. Lisboa. Está na letra I nº [em branco] nos familiares de Lisboa

João Galrão familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Procurador geral da Companhia autor.

Em que lhe pede 50 mil réis de pena por imprimir um livro feito por um padre da Companhia contra o decreto de Sua Majestade de 6 de junho de 1677, e outro que havia de el Rei D. Sebastião. Diz o réu que a proibição é só para os autores do Reino.

O juiz do fisco Sebastião da Costa diz que a proibição de el Rei d. Sebastião era para o Reino, e a de d. João para todos, mas que por não se intimar ao réu especialmente o decreto, não incorreu na pena. No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 349]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Alimentos. 1684. Qualidade

[margem direita] Nº 89. Lisboa. Está na letra f nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Francisco Curvo Semedo familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. João Correa Barbeiro autor.

Em que pede alimentos prometidos por o padre Bartolomeu Semedo pai da mulher do autor e o réu foi dele herdeiro. Diz o réu que foi herdeiro a benefício de inventário, e o padre morreu pobre, e o réu não tem esta obrigação.

O juiz do fisco Pedro da Rocha de Gouveia absolveu ao réu.

No Conselho se confirma a sentença e se deixa direito reservado pela falsidade do escrito junto pelo réu a quem o tiver, e não ao autor para quem não perde a causa porque a falsidade não é nula.

[margem esquerda] Ofício de porteiro - 1644

[margem direita] Nº 90. Setúbal. Lisboa. Está na letra Q nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Francisco da Costa porteiro do fisco da vila de Setúbal réu. Francisco Ferreira também porteiro autor.

Em que pede o conservem na posse do ofício de Porteiro que serve há muitos anos e tem provisão. Diz o réu que a tem também, e mais moderna.

O juiz do fisco Gregório de Valcacer de Moraes manda que o autor sirva ao ofício de Porteiro do fisco da dita vila por estar de posse, e ter provisão não obstante mais moderna o réu.

No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 349v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Alimentos de filho natural - 1674

[margem direita] Nº 91. Torres Vedras. Lisboa. Está na letra L nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Luiz Nunes familiar do Santo Ofício em Torres Vedras réu. Isabel Francisca autora.

Em que lhe pede alimentos para um filho Pascoal que teve do réu, o que este nega.

O juiz do fisco João Monteiro de Faria julga por conjectura que o filho é do réu, e que o deve alimentar fora dos 3 anos de leite.

No Conselho se determina o agravo que por de se tirar sentença sem liquidação, e apelação em ofício suspenseiro sem provimento por serem os alimentos também futuros.

[margem esquerda] Contas julgadas. 1697

[margem direita] Nº 92. Lisboa. Está na letra F nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Francisco Mendes de Barros familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Jerônimo da Nóbrega de Azevedo autor.

Em que lhe pede 300 mil réis de erro de contas e 12 moios de cevada que lhe mandou vir. Diz o réu que já fizeram contas sem o autor falar nesta matéria ficando nelas devedor e sobre ela se litigiou e deu última sentença a favor do réu.

O juiz do fisco Antonio Rodrigues de Araújo absolve ao réu.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Fiador

[margem direita] Nº 93. Lisboa

Antonio Leite Pereira familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Teresa de Jesus autora.

Em que lhe pede 100 mil réis e os juros de um escrito de fr.

Rodrigues Abade de São Bento no Brasil de que ficou por fiador se não

[Fl. 350]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] 1674

[margem direita] Está na letra A nº [em branco] dos Familiares de Lisboa

pagasse dentro em um ano que já tem passado. Diz o réu que o principal pagador está ausente e se deve esperar a sua resposta do Brasil.

No Conselho se confirmou a sentença e nos embargos.

[margem esquerda] Taxa de carpinteiro. 1692

[margem direita] Nº 94. Lisboa. Está na letra H nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Antonio de Miranda Campelo familiar de Lisboa réu. Antonio Ferreira Carpinteiro autor.

Em que lhe pede 250 por dia de trabalho que lhe fez nas obras da sua quinta não obstante a taxa da câmara de 200 que o réu alega. O juiz do fisco Sebastião da Costa condena ao réu em 250 porque a taxa só tem lugar na cidade.

No Conselho se confirmou a sentença e nos embargos.

[margem esquerda] Provisão de ofício. 1694

[margem direita] Nº 95. Lisboa

D. Francisco Salgado de Araújo familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Manoel do Canto Velho autor.

Em que lhe pede todo o rendimento do seu ofício de escrivão da chancelaria que serviu desde que lhe pôs embargos ao suplemento na chancelaria; e a terça parte desde que o serviu até os ditos embargos. Diz o réu que por estes ao suplemento de idade tem dolo. e só de então deve a 3ª parte.

[Fl. 350v]

[margem direita] Está na letra J nº [em branco] dos Familiares de Lisboa

e do tempo em que pediu o suplemento nada deve porque pagou por sentença do juiz dos órfãos à mãe e avo do autor.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condena ao réu na forma da sua defesa.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Juros por dano emergente. 1693

[margem direita] Nº 96. Lisboa. Está na letra H nos familiares de Lisboa

Henrique Henriques de Miranda familiar do Santo Ofício réu. Francisco Ribeiro da Costa autor.

Em que lhe pede os juros de 960 mil réis que pagou por ele réu para o que tomou o dito juro. Diz o réu que os não estipulou.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condena nos juros como danos emergentes.

No Conselho se confirmou a sentença.

[margem esquerda] Rapto e defloração. 1694

[margem direita] Nº 97. Freixo de Nemão. Coimbra. Está na letra A nº [em branco] nos familiares de Coimbra

Antonio Moutinho de Mesquita familiar do Santo Ofício do Freixo de Nemão. réu. Justiça autora.

Em que por querela de João de Figueiredo pede a defloração, rapto e aleivosia de sua filha. Diz o réu que não devia ser preso porque a querela da defloração só pertence à dita filha.

O juiz do fisco Inácio de Figueiredo Cabral absolve ao réu e que seja solto porque o rapto e aleivosia não prova e para a defloração deixa reservado à filha.

No Conselho se confirmou a sentença.

[Fl. 351]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] Execução de alimentos. 1691

[margem direita] Nº 98. Lisboa. Está na letra L nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Luiz Nunes familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Pascoal Nunes seu filho natural autor.

Em que pedindo alimentos que se lhe julgaram na execução veio o réu com embargos que o juiz de fora recebeu suspensa a execução da que o autor agravou.

No Conselho se mandou que os embargos não suspendam a execução.

[margem esquerda] Remissão. 1693

[margem direita] Nº 99. Lisboa. Está na letra F nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Francisco Monteiro familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Manoel Lopes Carameleiro autor.

Em que lhe pede meia herança que lhe deixou sua madrasta por morte do marido desta. O réu diz que é seu filho da dita madrasta e se devem abater 700 mil réis que se deram de dote à mulher do autor.

O juiz do fisco Sebastião da Costa condena ao réu sem abater o dote que foi antes da transação que se fez e se presume feito de graça e não para desconto.

No Conselho se confirma a sentença.

[margem esquerda] Ofícios separados

[margem direita] Nº 100. Lisboa.

Agostinho Francisco Rodrigues familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Manoel Veloso Ferreira autor.

Em que lhe pede 3.4.85.420 do preço do ofício de escrivão dos feitos e negócios da fazenda e Reino e que na compra não entra o ofício de saca da

[Fl. 351v]

[margem superior] Casos especiais

[margem esquerda] 1693

[margem direita] Está na letra A nº [em branco] dos familiares de Lisboa

Moeda que é separado do que lhe vendeu. Diz o réu que o dito ofício também entrou e que o dito se lhe não deve pedir por assignação de 10 dias, mas ordinariamente.

O juiz do fisco Antonio Rodrigues de Araújo condenou sumariamente e que ao ofício de saca da moeda era separado.

No Conselho se confirmou a sentença sem provimento no agravo.

[margem esquerda] Alimentos. 1696

[margem direita] Nº 101. Lisboa. Está na letra L nº [em branco] nos familiares de Lisboa

Dr. Carlos Cardoso Godinho familiar do Santo Ofício de Lisboa réu. Manoel Fernandes Soares autor.

Em que lhe pede alimentos por sua mulher d. Cristina ser filha natural do réu.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães condena ao réu em 8 mil réis por mês do dia do recebimento e para o filho nascido.

No Conselho só em 6 mil réis da lide contestada.

[margem esquerda] Casas. 1692

[margem direita] Nº 102. Lisboa. Está na letra V nº 1 nos familiares de Lisboa

Vicente Lobato Quinteiro familiar e tesoureiro do fisco de Lisboa réu. Pedro da Silva Rodarte autor.

Em que pede as casas da rua da Betesga que rematou por 1200 mil réis valendo mais de 4000 mil réis diz o réu que feita avaliação valem só quatro ou cinco mil cruzados que não fazem lesão enormíssima.

O juiz do fisco Inácio de Magalhães absolve ao réu.

No Conselho se confirma a sentença.

[Fl. 352]

[margem superior] Casos especiais

[Fl. 352v] Em branco